FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A – FUCAPE MA

MARCO AURÉLIO RAMOS FONSECA

PRÁTICAS DE GOVERNANÇA JUDICIAL E DESEMPENHO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

SÃO LUÍS
2023

MARCO AURELIO RAMOS FONSECA

PRÁTICAS DE GOVERNANÇA JUDICIAL E DESEMPENHO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade e Administração da Fucape Pesquisa e Ensino S/A – Fucape MA, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Contabilidade e Administração.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Augusto Pereira Bastos

SÃO LUÍS
2023

MARCO AURELIO RAMOS FONSECA

PRÁTICAS DE GOVERNANÇA JUDICIAL E DESEMPENHO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Fucape Pesquisa e Ensino S/A – Fucape MA, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Contabilidade e Administração.

Aprovada em 05 de outubro de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof° Dr.: SERGIO AUGUSTO PEREIRA BASTOS
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Profª Drª ARILDA MAGDA CAMPAGNARO TEIXEIRA
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Profª Drª GRAZIELA XAVIER FURTADO
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

AGRADECIMENTOS

A Deus, princípio de tudo e aos meus pais, esposa e filhas, pelo apoio e incentivo determinantes para concluir esta jornada.

Aos colegas e professores do curso de Mestrado da FUCAPE, pelo convívio e crescimento em proveitosas discussões acadêmicas.

RESUMO

As Promotorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público, com atribuições previstas na Constituição Federal de 1988, das quais destacam-se a defesa ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais e sociais do povo brasileiro. Para tal, a adoção de práticas de governança judicial pode ser elemento-chave na efetividade de sua eficiência. Sendo assim, o presente trabalho tem por objetivo analisar a relação entre a aplicação de práticas de governança Judicial e o desempenho de Promotorias de Justiça, como resposta ao problema de que, em que pese a aplicação de técnicas de governança corporativa na administração pública nos Brasil, as práticas de governança judicial ainda demandam melhorias. A pesquisa é quantitativa, descritiva, a partir da análise de dados colhidos por meio de questionário submetido aos promotores(as) de justiça oficiantes nas 121 promotorias de justiça do estado. Houve 104 respondentes, um para cada unidade de promotoria Os resultados foram analisados por regressão linear múltipla, evidenciando que a independência influencia positivamente o desempenho das promotorias de Justiça do Estado do Maranhão. No entanto, os demais construtos pesquisados – *accountability*, acessibilidade, ambiente institucional e recursos e estrutura – não foram significantes. Contribui-se, em termos teóricos, para o campo da governança pública e em termos práticos para a divulgação e incentivo de uso de práticas de governança nas Promotorias de Justiça.

Palavras-chave: Setor público; Promotorias de Justiça; Governança; Desempenho.

ABSTRACT

The Public Prosecutor's Offices are administrative bodies of the Public Ministry, with duties set out in the 1988 Federal Constitution, which include defending the legal order, the democratic regime, and the individual and social interests of the Brazilian people. To this end, adopting judicial governance practices can be a crucial element in the effectiveness of its efficiency. Therefore, the present work aims to analyze the relationship between the application of Judicial governance practices and the performance of Public Prosecutor's Offices as a response to the problem that, despite applying corporate governance techniques in public administration in Brazil, judicial governance practices still require improvements. The research is quantitative descriptive, based on the analysis of data collected through a questionnaire submitted to public prosecutors in the state's 121 public prosecutor's offices. There were 104 respondents, one for each prosecutor's office. The results were analyzed using multiple linear regression, highlighting that independence positively influences the performance of the prosecutor's offices in the State of Maranhão. However, the other constructs researched – accountability, accessibility, institutional environment, and resources and structure – were not significant. It contributes, in theoretical terms, to the field of public governance and, in practical terms, to the dissemination and encouragement of the use of governance practices in Public Prosecutor's Offices.

Keywords: Public Sector; Justice Prosecutors; Governance; Performance.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2 REFERENCIAL TEÓRICO 11
2.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO E SEU DESEMPENHO 11
2.2 *ACCOUNTABILITY* 13
2.3 ACESSIBILIDADE 14
2.4 AMBIENTE INSTITUCIONAL 15
2.5 INDEPENDÊNCIA 16
2.6 RECURSOS E ESTRUTURA 17
3 METODOLOGIA 18
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS 20
5 CONCLUSÃO 23
REFERÊNCIAS 24
APENDICE A – ESCALAS UTILIZADAS 28
APENDICE B - Termo de Consentimento e Assentimento Livre e Esclarecido . 31
APÊNDICE C - QUESTIONÁRIO 33
APENDICE D - RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO 42

Capítulo 1

1. INTRODUÇÃO

Do ponto de vista etimológico, a governança é derivada do verbo grego *kubernân* (piloto ou guia), sendo que Platão o utilizou com o sentido de projetar um sistema de governo (Kjaer, 2023). Rhodes (1997) referiu-se à governança como um conjunto de redes auto-organizadas e interorganizacionais, que se identificam por independência, troca de recursos, regras do jogo e relativa autonomia do estado.

Tomando por base o referencial histórico, o surgimento da governança se dá quando os proprietários (*shareholders*) abdicam de dirigir diretamente as organizações e a partir de então, transferem essa delegação a terceiros, com a autoridade e poder de gestão pertinentes (Tihanyi et al., 2014), se mostrando como instrumento importante para minorar o descompasso entre proprietário (principal) e agente (Slomski et al., 2008). Isso visa melhorar o desempenho organizacional, reduzir conflitos, alinhar ações e trazer mais segurança para proprietários, demandando a produção de estudos e desenvolvimento de múltiplas estruturas para essa finalidade (Tihanyi et al., 2014).

No Brasil, da década de 1930 até os anos 1980, o Estado torna-se nacional desenvolvimentista, passando a adotar técnicas modernas de adminstração e governança (Bresser, 2016). Porém, o Ministério Público brasileiro só realizou seu primeiro Planejamento Estratégico, no ano de 2010, se configurando como uma mudança cultural na organização (CNMP, 2023).

Assim, propõe-se o seguinte problema a ser estudado: Em que pese a aplicação de tecnicas de governança na administração pública brasileira, as práticas

de governança judicial são suficientes para o desempenho esperado das Promotorias de Justiça? A partir desse questionamento, o presente trabalho tem o objetivo de analisar a relação entre a aplicação de práticas de governança judicial e o desempenho das Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, composta por 121 unidades.

A conceituação de Governança Corporativa para os contornos do Poder Judiciário, com semelhanças na gestão do Ministério Público, conforme Akutsu e Guimarães (2015, p. 939), é “um conjunto de políticas, processos, costumes, atitudes, ações, comportamentos e decisões necessários ao exercício da justiça, partindo do pressuposto de que a governança judicial se funda em instituições”. Ou seja, em padrões de conduta socialmente edificados e tidos como legítimos, que se manifestam em maneiras de agir dos diversos atores do Poder Judiciário - partes litigantes, servidores do judiciário, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados (Akutsu & Guimarães, 2015), em que todos funcionam como múltiplos principais (Dixit, 2002).

A governança está relacionada tanto ao setor público quanto ao setor privado, se configurando como um conjunto de questões relacionadas aos mecanismos de controle utilizados nas organizações, utilizados para o alcance de seus objetivos (Rabelo & Silveira, 1999). É, assim, fundamental para entendimento dos fatores que organizam a interação dos diversos atores envolvidos nos processos organizacionais, nas dinâmicas do processo decisório das organizações e nas regras de operação (Ibanhes et al., 2007).

No campo do estudo da Governança na Administração Pública, Max Weber foi um dos precursores, com a Teoria da Burocracia (Kjaer, 2023). Dentro de um processo evolutivo, a burocracia moderna é caracterizada por regras gerais, tendo como

princípios orientadores a impessoalidade, o formalismo, a hierarquia funcional, a ideia de carreira pública e a profissionalização, sendo decisivo que a administração livremente criativa não seja um reino de ação livre e arbitrária e discrição de favor e motivados pessoalmente (Weber,1978). Assim, na burocracia ideal, os interesses públicos e privados devem ser separados, para que haja um maior controle sobre a atuação dos agentes (Kjaer, 2023).

Sendo entes públicos, as Promotorias de Justiça estão sujeitas à aplicação de práticas de Governança Corporativa, tais como: a) separação dos papéis do Presidente e do Diretor Executivo; b) prevalência de um conselho formado, em sua maioria, por diretores sem funções executivas; c) controle por um Comitê de Auditoria, formado por membros não detentores de funções de gestão; d) preservação da independência dos auditores externos; e) adoção e cumprimento de código de ética; e f) identificação e gestão de riscos (Williamson, 1981; Butler, 1999).

Nesse contexto, cabe é trazer à luz a Teoria da Escolha Pública, que, conforme Buchanan e Tollison (1984), reflete como os governos tomam as decisões relativas à Adminstração Pública, com vistas a atender seus principais objetivos (ganhar eleições), às vezes em detrimento dos interesses coletivos. Sendo assim é importante a constituição de instrumentos que meçam a influência desses mecanismos de Governança, impactando no desempenho dos entes públicos, como se propõe o presente trabalho.

Na Administração Pública o objeto de estudos da governança é relatar a maneira pela qual as redes de política surgem, como funcionam e como se operam as mudanças por ela trazidas (Kjaer, 2023). Tais redes são definidas como regras informais, governando as interações entre Estados e os interesses organizados, de maneira formal ou informal (Blom-Hansen, 1997).

O presente estudo justifica-se, tendo em vista que o Ministério Público, por meio de suas Promotorias de Justiça, deve se nortear pelo princípio constitucional da eficiência com a otimização da utilização dos recursos (humanos, materiais e institucionais), de forma a atender as necessidades coletivas com equidade (Silva, 2005). Logo, a celeridade e qualidade das manifestações processuais efetudas com independência funcional, a prestação de contas à sociedade , a correta aplicação dos recursos (humanos e materiais), o acesso da população aos serviços prestados pelas promotorias, são pontos que merecem aferição, haja visto os indícios de descumprimentos de obrigações por parte de Servidores Públicos.

Justifica-se o presente trabalho pela relevância da atuação do Ministério Público no exercício do controle da administração pública (Silva, 2005) e pela escassez de estudos que abordam o comportamento da Administração Pública em termos de sua governança (Fleury et al., 2003; Keinert, 2000; Pacheco, 2003), notadamente do evolução da aplicação de tecnicas de Governança Corporativa do Ministério Público brasileiro.

Contribui-se para a gestão pública, que por sua vez, é uma prática que deve ser a cada dia aprimorada para o alcance de fins de natureza pública, com a redução da pobreza, melhora dos níveis de educação, estímulo à competitividade econômica, conservação e preservação de recursos de toda matiz, sendo essas algumas das principais demandas da sociedade (Nascimento, 2010). Por outro lado, é função constitucional do Ministério Público a defesa dos interesses indisponíveis da sociedade, onde se encontra presente o interesse público (Brasil, 1988).

Capítulo 2

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO E SEU DESEMPENHO

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado (art 127, CF/88), sendo composto pelo Ministério Público Federal (Procuradores da República, Procuradores do Ministério Público Militar, Procuradores do Ministério Público do Trabalho, Procuradores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), e pelo Ministério Público Estadual, composto por procuradores de Justiça e Promotores de Justiça Estaduais, tendo por função fundamental a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Brasil, 1988).

As promotorias de Justiça são órgão de administração do Ministério Público (Lei n 8.625, 1993), na forma expressa no art. 6º, II da Lei. 8.625/93 e assim, por força de comando constitucional, devem prestar serviço de qualidade e que atenda aos fins públicos de efetivar uma gestão eficiente de seus recursos e cumprir seu papel de defensor da ordem institucional (Brasil, 1988).

Os estudos de Akutsu e Guimarães (2012), tendo por norte a Teoria de Agência (Eisenhardt, 1989) e a Teoria de Custos de Transação (Williamson, 1981), fizeram a medição da influência da governança em órgãos judiciais (Tribunais de Justiça do Brasil e em Portugal)**,** que detêm estrutura organizacional parecida com a do Ministério Público brasileiro, porém tendo finalidades institucionais diversas (Brasil, 1988).

As práticas de Governança Judicial, se constituem no conjunto de instituições e mecanismos representados por princípios constitucionais, valores, leis e regulamentos**;** que orientam os padrões de conduta de atores públicos que atuam em tribunais**;** visando atender a interesses legítimos das diversas partes em causas judiciais, com observância de boas práticas de acessibilidade, visando a prestação de serviços céleres, impessoais, eficientes e efetivos (Akutsu & Guimarães, 2015).

A Governança Judicial é formada pelos construtos *accountability,* acessibilidade, ambiente institucional, independência e recursos e estrutura (Akutsu & Guimarães, 2015), que serão observados para identificar seu impacto no desempenho das Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão.

Embora utilizadas desde os primórdios das civilizações a avaliação do desempenho humano ganhou maior significado no século passado , com o surgimento do taylorismo (Taylor, 2004)**,** pesquisas que deram origem às primeiras escalas para avaliação de mérito nas administrações privadas e públicas. As metodologias de controle dos tempos e movimentos consideraram o empregado e seu trabalho como integrante de um contexto organizacional e social mais amplo (Guimarães et al., 1998).

Cambpell (1990) define desempenho como um corportamento ou ação importante para o alcance das metas da organização; que podem ser medidos em termos de níveis ou de margens de contribuição. Assim, fundamental a existência de parâmetros para aferição de desempenho, que, no caso, refere-se a resultados atingidos pelos órgãos, tendo em conta a efetivação de boas práticas de governança, a qualidade dos serviços prestados quanto a tempestividade para realização de manifestação processual, custos envolvidos e qualidade dessas manifestações proferidas (Akutsu & Guimarães, 2015).

2.2 *ACCOUNTABILITY*

A primeira discussão a ser travada relativamente ao construto *accountability* diz respeito ao seu significado propriamente dito. Essa questão remonta aos idos de 1990, com a constatação de que há ausência desse conceito na administração pública brasileira (Campos, 1990). Na última década, o termo passou a ter uma utilização de maior relevância, porém sem ainda encontrar um consenso quanto ao seu significado no vernáculo (Medeiros et al., 2013). Mesmo na língua inglesa, seu significado tem limites vagos com estrutura interna confusa (Schedler, 1999). Mesmo diante dessa ausência de significado claro, o termo vem sendo utilizado como um sinônimo de responsabilização e prestação de contas, envolvendo também transparência. sanções e controle (Medeiros et al., 2013).

Accountability, assim, pode ser conceituada englobando três dimensões: transparência, prestação de contas e responsabilização em um processo contínuo. Inicia-se pela transparência pública, seja esta ativa e ou passiva, e só se concluindo após a responsabilização, na forma de recompensa ou de punição (Buta et al., 2018).

O termo *accountability* legal é definido como o processo, submetido a controle jurisdicional, pelo qual ações e decisões de agentes públicos podem ser submetidas a revisão judicial. O Judiciário deve ter efetividade em garantir *accountability* judicial, propiciando assim para a proteção dos direitos humanos e efetivação de boa governança. Não obstante, o Judiciário não pode agir sem provocação da parte prejudicada por alguma autoridade, que o faz mediante a impetração de uma ação judicial e/ou apontou ainda casos em que a sentença proferida não foi cumprida pelo Poder Executivo, hipótese contrária sua atuação será ineficaz (Mollah, 2010).

Em termos gerais, *accountability* inclui os julgamentos, manifestações judiciais e oferecimento de ações que envolvam políticas públicas e de governo e a utilização de procedimentos jurídicos na regulamentação do mundo político e tem como pressuposto uma adoção de atitudes politicamente ativas dos juízes, envolvendo, assim, o exercício de controle de ações emanadas pelos Poderes Executivo e Judiciário (Oliveira, 2009).

Akutsu e Guimarães (2015) defendem que *accountability* se divide na motivação dos atos processuais e de sentenças proferidos pelos magistrados, no múnus de suas atribuições judiciais, e na transparência dos atos de gestão de membros do poder Judiciário e servidores que administram tribunais, referindo-se assim à responsabilidade destes e à sua obrigação de tornar pública essas ações, evidenciando a efetiva motivação dos atos judiciais e administrativos praticados. Essa prática não é habitual no cotidiano do Ministério Público, atualmente. Assim, formula-se primeira hipótese de pesquisa.

H1 – A *acconutability* influencia positivamente o desempenho das Promotorias de Justiças.

2.3 ACESSIBILIDADE

A acessibilidade à jurisdição é fundamento indispensável para a garantia de todo e qualquer direito humano das pessoas. Pode-se afirmar que ela consiste em um valor diretamente ligado à condição humana, posto que relacionado ao princípio da igualdade de oportunidade e ao da dignidade do homem (Bezerra, 2014). Refere-se à acessibilidade que os cidadãos têm à Justiça (Akutsu & Guimarães, 2012), ou seja, o grau de dificuldade ou facilidade com que os cidadãos podem levar seus pleitos perante a autoridade pública. Essa garantia é prevista de forma clara na Constituição

Federal de 1988, no art. 5º, XXXV que preceitua que a lei não excluirá da apreciação do judiciário lesão ou ameaça a direito (Brasil, 1988).

Configura-se, ainda, no direito dos cidadãos de recorrerem a todos os serviços judiciais oferecidos pelo Poder Judiciário, de manterem interlocução com magistrados e cortes judiciais, e de serem tratados da mesma forma, sem sofrerem gravames de quaisquer espécies, independentemente condição racial, social, econômica, religiosa, étnica ou localização geográfica de seus domicílios (Beer, 2006). Assim, formula-se segunda hipótese.

H2 – Acessibilidade influencia positivamente o desempenho das Promotorias de Justiças.

2.4 AMBIENTE INSTITUCIONAL

O ambiente institucional é caracterizado pela conformação das organizações a normas e exigências elaboradas previamente, que são condicionantes ao apoio e legitimidade do ambiente (Scott, 1992). É a representação das práticas, princípios e regras constitucionais, leis, regulamentos, costumes, valores, políticas, processos e instituições que dão os limites e influências na atuação e interação de órgãos do Judiciário com outros órgãos do próprio Poder Judiciário, com órgãos dos outros poderes republicanos, com partes atuantes no processo judicial e com outros entes da sociedade civil (Akutsu & Guimarães, 2015).

Pode-se complementar que configuram situações que apontam possibilidades oferecidas pela legislação processual para adoção de recursos protelatórios, dificuldades de interlocução decorrente da complexidade do jargão jurídico, da legislação e dos procedimentos adotados nas vias judiciais (Van Montfort et al., 2005).

Assim, formula-se a terceira hipótese.

H3 – Ambiente institucional influencia positivamente o desempenho das Promotorias de Justiças.

2.5 INDEPENDÊNCIA

O construto Independência representa um dos valores fundamentais da Justiça e refere-se à possibilidade e liberdade de os juízes proferirem decisões judiciais em conformidade com a lei e com os fatos apurados em cada caso concreto e resguardar os direitos dos cidadãos, sem empecilhos de pressões externas, protegendo-os de interesses e inclusive de eventual abuso de autoridade de representantes dos poderes institucionalizados, de interesses e pressões ilegítimas (Akutsu & Guimarães, 2015). Impensável um judiciário sem independência.

Chiovenda (1955) indica que, no Estado moderno, não é possível a atuação nas instâncias judiciais, com fundamento na subordinação do juiz inferior ao superior, ensejando a importância da independência funcional, por não dependerem os juizes, quanto à aplicação da lei, senão do próprio comando legal. O que reforça a importância vital da independência no exercício da jurisdição (Silva, 2005).

A literatura revisada apontou que a independência de membros do Ministério Público pode ser confrontada pelas situações adiante expostas: imposição de restrições orçamentárias ao órgão ministerial, pelo poder Executivo (Beer, 2006); pagamento de remuneração adequada de membros e servidores (Beer, 2006; Cordis, 2009; Klerman e Mahoney, 2005); princípio da garantia constitucional da vitaliciedade aos membros (Cordis, 2009; Klerman & Mahoney, 2005).

Fundamentalmente, a Constituição Federal do Brasil, preceitua como garantia institucional do Ministério Público, a independência funcional (Brasil, 1988). Logo, tem-se a quarta hipótese.

H4 – Independência influencia positivamente o desempenho das Promotorias de Justiças.

2.6 RECURSOS E ESTRUTURA

Se refere ao conjunto de recursos materiais (instalações, equipamentos etc.), humanos (pessoal e suporte), sistemas de informação e informática e conhecimento acumulado colocado à disposição dos órgãos de execução (juízes e promotores) para a consecução do trabalho a ser desenvolvido (Akutsu & Guimarães, 2015).

Dizem respeito ainda à rotina de mudanças de magistrados nas respectivas varas judiciais (Rosales-López, 2008); confiabilidade, qualidade e robustez de sistemas de informação judicial (Motsaathebe & Mnjama, 2009; Rottman et al., 2007); adoção de práticas de incentivo às carreiras de magistrados e servidores (Schneider, 2005). Com isso, formula-se a quinta hipótese de pesquisa.

H5 – Recursos e estrutura influenciaM positivamente o desempenho das Promotorias de Justiças.

Capítulo 3

3 METODOLOGIA

Para desenvolvimento do presente estudo, optou-se por uma pesquisa quantitativa, descritiva, com uso de dados primários e corte transversal, e utilização de método não probabilístico por acessibilidade. Como campo de pesquisa foram definidas as 121 Promotorias de Justiça de do Estado do Maranhão. A população-alvo foi composta pelos integrantes membros responsáveis (Promotores de Justiça) atuantes nas Promotorias de Justiça referenciadas, do Estado do Maranhão.

Os dados primários foram coletados entre 14 e 20 de agosto de 2023, envolvendo promotores de justiça responsáveis por cada uma das 121 unidades do Ministério Público Estadual do Maranhão. A coleta utilizou questionário estruturado em uma ferramenta eletrônica *online*, desenvolvida no Google Forms. O pré-teste compreendeu 12 promotores. Não sendo identificada qualquer dúvida de natureza semântica o questionário foi distribuído por uma mala direta usando os e-mails corportativos dos integrantes. A amostra final foi composta de 104 respondentes e os dados tratados por regressão linear múltipla.

O questionário construído (Apêndice C) baseou-se em escalas validadas (Apêndice A) e contento o Termo de Consentimento e Assentimento Livre e Esclarecido (Apêndice B). O questionário foi composteo de 27 (vinte sete) afirmativas relativas aos 6 construtos do modelo porposto. As percepções dos respondentes foram captadas por escala Likert de 7 pontos de 1 – discordo totalmente a 7 – concordo totalmente. Ao final foram acrescidas 5 perguntas que objetivavam identificar as características sociodemográficas da amostra – sexo, idade, área de atuação, cargo/ função, nível de formação. No Apêndice D são apresentados os

percentuais por opção de cada uma das perguntas dos construtuos.

Capítulo 4

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O presente estudo avaliou a relação entre a adoção de práticas de governança judicial e o desempenho das promotorias de Justiça do Estado do Maranhão. Do universo de 121 (cento e vinte e um) promotores de Justiça, 104 (cento e quatro) responderam ao questionário estruturado, aplicado via do aplicativo Google Forms, cujas perguntas e estimativas de respostas integram o presente trabalho, nos Apêndices C e D, respectivamente.

Dos respondentes, 44 (42%) se declararam do sexo feminimo e 60 (58%) que se declararam do sexo masculino. Todos(as) são promotores (as) de Justiça, integrantes do Ministério Público do Estado do Maranhão, sendo em sua totalidade portadores de curso superior, sendo 47% com pósgraduação, o que evidencia uma população de alto qualificação técnica. Essa estratificação encontra-se na Tabela 1.

TABELA 1 – CARACTERÍSTICAS DOS RESPONDENTES

Variáveis	**N = 104**
Sexo	
Feminino	44 (42,0%)
Masculino	60 (58,0%)
Idade Média (anos)	47,8
Formação	
Doutorado	3 (2,9%)
Mestrado	9 (8,7%)
Pós-graduação	49 (47%)
Superior	43 (41%)

Fonte : Elaborada pelo autor.

Para a análise dos dados do presente trabalho se utilizou a técnica de regressão linear múltipla que é uma análise estatística multivariada, em que se avalia a relação entre uma variável dependente, ou desfecho, e variáveis independentes. A análise de regressão permite identificar o comportamento da variável dependente mediante associação e ajuste das variáveis independentes (Cunha & Coelho, 2007).

Logo, para o presente estudo, a equação pode é representada na equação 1.

$$Desempenho = \beta_0 + \beta_1 Acc + \beta_2 Aces + \beta_3 Ambinst + \beta_4 Ind + \beta_5 Recest + e \qquad (1)$$

Desempenho está sendo associado com as variáveis preditoras *accountability* (*Acc*), acessibilidade (*Aces*), ambiente institucional (*Ambinst*), independência (*Ind*) e recursos e estrutura (*Recest*).

As análises foram realizadas no programa R (versão 4.3.1) e a significância estatística foi estabelecida em p < 0,05 (Cunha & Coelho, 2007). Assim, alcancou-se o resultado mostrado na Tabela 2.

TABELA 2 – RESULTADO DA REGRESSÃO

Construtos	**β**	**95% CI**	**p-valor**
Accountability	0,03	-0,15 / 0,22	0,711
Acessibilidade	0,18	-0,05 / 0,41	0,130
Ambiente institucional	0,10	-0,15 / 0,34	0,428
Independência	0,44	0,18 / 0,69	0,001
Recursos e estrutura	-0,02	-0,16 / 0,12	0,795

Fonte : Elaborada pelo autor.

As evidências decorrentes das pesquisas realizadas e estudos estatísticos derivados indicam que os construtos *accountability,* acessibilidade, ambiente institucional e recursos e estrutura não sensibilizam o desempenho das promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, pois inobstante os três primeiros possuam coeficiente positivo (0,03; 0,18 e 0,10, respectivamente), alcançaram p-valor maior que 0,05 (0,711; 0,130 e 0,428, respectivamente), o que encaminha para a rejeição das hipóteses H1, H2 e H3, por serem não significantes estatisticamente. O construto recurso e estrutura, com coeficiente negativo (-0,02) também não foi estatisticamente significante, determinando a rejeição da hipótese H5.

Com relação ao construto Independência o coeficiente foi positivo (0,44) e o p-valor foi de 0,001, portanto significante a 1% por cento ou confiança de 99%, confirmando a hipótese H4. Esse resultado confirma os achados de Akutsu et al.

(2014).

Capítulo 5

5 CONCLUSÃO

Este estudo traz a evidência de eventual ausência de uma unicidade de ação na gestão das promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, vez que não foram confirmadas as relações entre os construtos *accountability*, acessibilidade, ambiente institucional e recursos e estrutura com o desempenho dessas unidades administrativas. Evidenciou ainda a relevância do construto Independência, influenciando, de maneira positiva, o desempenho nas promotorias de Justiça. Essa assertiva fortalece o alcance do princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

As evidências mostram-se relevantes no presente momento histórico, onde as alterações legislativas tramitando no Congresso Nacional buscam diminuir as atribuições do Ministério Público, notadamente quanto à sua independência funcional. Destaca-se nesse contexto a criminalização como crime de abuso de autoridade, a impetração de ação, que resulte em absolvição dos acusados em procedimentos de improbidade administrativa e mesmo ações criminais.

Dessa forma, neste estudo se evidencia a necessidade de reforço e apoio para a melhoria da gestão no Ministério Público, pouco explorada no Brasil, trazendo à luza importância dessa instituição, que tem por função a defesa do regime democrático e dos direitos individuais e coletivos indisponíveis.

Os resultados têm natural limitação, por abarcar o universo de apenas o Ministério Público de um estado da federação. Além disso, o desempenho é autodeclarado, o que pode levar a vieses. A ampliação da pesquisa a todo o Ministério Público brasileiro é desafio que se apresenta a pesquisas futuras.

REFERÊNCIAS

Akutsu, L., & Guimaraes, T. D. A. (2012). Judicial Governance Dimensions and Their Appointment to the Brazilian Judicial System. *Direito Gv L. Rev.*, *8*, 183. https://doi.org/10.1590/S1808-24322012000100008

Akutsu, L., & Guimaraes, T. D. A., (2015). Governança judicial: proposta de modelo teórico-metodológico. *Revista de Administração Pública-RAP*, *49*(4), 937-958. https://doi.org/10.1590/0034-7612116774

Akutsu, L., Guimarães, T. D. A., & Gomes, A. O. (2014). Escala de Governança Judicial: desenvolvimento e validação em Tribunais de Justiça brasileiros. *Anais do Encontro de Administração Pública da ANPAD*, Rio de Janeiro, 6.

Arantes, R. B. (2002). *Ministério público e política no Brasil*. São Paulo: Sumaré: Educ.

Beer, C. C. (2006). Judicial Performance and the Rule of Law in the Mexican States. *Latin American Politics & Society*, *48* (3), 33-61.

Berle, A., & Means, G. (1968). *The modern corporation and private property*. McMillan.

Bezerra, R. M. N. (2014). Acessibilidade. In J. Dias et al. (Org.). *Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. 3 ed. revisada e atualizada. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. http://www.ampid.org.br/v1/wp-content/uploads/2014/08/convencao-sdpcd-novos-comentarios.pdf

Blom-Hansen, J. (1997). A 'new institutional'perspective on policy networks. *Public administration*, *75*(4), 669-693.

Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal.

Brasil - Câmara dos Deputados. (2023). Projeto de Lei nº 3.855 (antigo 4.580/16), de 29 de março de 2016. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2080604.

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público. (2015). Brasília. https://www.cnmp.mp.br/portal/visao-360/estrategia/mapa-estrategico?ano=2015

Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993. (1993). Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Brasília. 1993.

Buchanan, J. M., & Tollison, R. D. (1984). *The Theory of public choice.* Michigan: University of Michigan Press.

Buta, B. O., Teixeira, M. A. C., & Schurgelies, V. (2018). Accountability nos atos da administração pública federal brasileira*. Revista da Fundação Mineira de Educação e Cultura. Belo Horizonte: 19*(4): 46-62.

Bresser-Pereira, L. C. (2016). Reflexões sobre o novo desenvolvimentismo e o desenvolvimentismo clássico. *Brazilian Journal of Political Economy*, *36*, 237-265. https://doi.org/10.1590/0101-31572015v36n02a01

Butler, B. (1999). Corporate Governance in the Public Sector. *Annual Public Sector Symposium – Queensland, 4*(16).

Campbell, J. P. (1990). Modeling the performance prediction problem in industrial and organizational psychology. In *M.D. Dunnette & L.M. Hough (Eds.). Handbook of industrial and organizational psychology.* Palo Alto, CA: Consulting Psychologists Press.

Campos, A. M. (1990). Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português? *Revista de Administração Pública*, *24(*2), 30-50. https://www.scielo.br/j/rap/a/g3xgtqkwFJS93RSnHFTsPDN/?format=pdf&lang=pt

Chiovenda, G. (1955). *Instituições de direito processual* civil, v.I, .II e v. III. Saraiva.

Coelho, A. C., & Cunha, J. V. (2007). *Regressão linear múltipla. Análise multivariada: para os cursos de administração, ciências contábeis e economia*. Atlas, 131-231.

Cordis, A. S. (2009). Judicial checks on corruption in the United States. *Economics of Governance, 10*, (4), 375–401.

Dixit, A. (2002). Incentives and organizations in the public sector: An interpretative review. *Journal of human resources*, 696-727. https://www.jstor.org/stable/3069614

Eisenhardt, K. M. (1989). Agency theory: An assessment and review. *Academy of Management Review*, *14*(1), 57-74.

Fleury, S. et al. (2003). *Análise do perfil dos artigos publicados na Revista de Administração Pública – RAP - no período 1992-2002*. Rio de Janeiro: Eaesp/FGV. https://doi.org/10.1590/0034-761220170046

Guimarães, T. A., Nader, R. M., & Ramagem, S. P. (1998). Avaliação de desempenho de pessoal: uma metodologia integrada ao planejamento e avaliação organizacionais. *Revista de Administração Pública, 32*(6), p. 43-61.

Ibanhes, L. C., Heimann, L. S., Junqueira, V., Boaretto, R. C., Pessoto, U. C., Cortizo, C. T., & Barboza, R. (2007). Governança e regulação na saúde: desafios para a gestão na Região Metropolitana de São Paulo, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, *23*(3), 575-584. https://doi.org/10.1590/S0102-311X2007000300016

Janvrin, D. J., Payne, E. A., Byrnes, P., Schneider, G. P., & Curtis, M. B. (2012). The updated COSO Internal Control-Integrated Framework: Recommendations and opportunities for future research. *Journal of Information Systems*, *26*(2), 189-213.

Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, *3(4),* 305-360.

Kaufmann, D., & Kraay, A. (2008). Governance Indicators: Where Are We, Where Should We Be Going? *The World Bank Research Observer*, *23*(1), 1-30.

Keinert, T. M. M. (2000). O que é administração pública no Brasil? *Anais do Encontro da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Administração*, Florianópolis, 24.

Kjaer, A. M. (2023). *Governance*. New Jersey: Wiley.

Klerman, D. M., & Mahoney, P. G. (2005). The Value of Judicial Independence: Evidence from Eighteenth Century England. *American Law and Economics Review*, *7*(1), 1-27.

Medeiros, A. K., Crantschaninov, T. I., & Silva, S. C. (2013). Estudos sobre accountability no Brasil: meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. *Rev. Adm. Pública*, *47*(3), 745-775. https://doi.org/10.1590/S0034-76122013000300010

Mollah, M. A. (2010) Does the Judiciary matter for accountability of administration in Bangladesh? *International Journal of Law and Management, 52 (4),* 309-331.

Motsaathebe, L., Mnjama, N. (2009). The management of High Court Records in Botswana. *Records Management Journal, 19*(3), 173-189.

Nascimento, Edson Ronaldo. (2010). *Gestão Pública*. 2. ed. Editora Saraiva.

Oliveira, V. E. (2009). Poder Judiciário: árbitro dos conflitos constitucionais entre Estados e União*. Lua Nova*, *78*, 223-250.

Pacheco, R. S. (2003) Administração pública nas revistas especializadas - Brasil, 1995-2002. *Revista de Administração de Empresas, 43* (4), 63-71. https://doi.org/10.1590/S0034-75902003000400005

Rabelo, F., & Silveira, J. M. D. (1999). Estruturas de governança e governança corporativa: avançando na direção da integração entre as dimensões competitivas e financeiras. *Textos para discussão, IE/UNICAMP, 77,* 2-24. https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/1707/texto77.pdf

Rhodes, R. A. (1997). *Understanding governance: Policy networks, governance, reflexivity and accountability*. Buckingham: Open University Press.

Rosales-lópez, Virginia. (2008). Economics of Court Performance: an Empirical Analysis. *European Journal of Law and Economics*, *25*, (1), 231-251.

Rottman, J. W., Smith, L. D., Long, D. A., & Crofts, C. (2007). Implementing Judicial Management Systems Within an Integrated Justice Information Framework: A Case Study on Information Systems Development in the Public Sector. *The American Review of Public Administration*, *37*(4), 436–457.

Scott, W. R. (1992). The organizations of environments: network, cultural, and historical elements. In, J. W. Meyer & W. R. Scott (Eds.). Organizational environments: ritual and rationality. Newbury Park: Sage.

Schneider, M. R. (2005). Judicial career incentives and court performance: an empirical study of the German Labour Courts of Appeal. *European Journal of Law and Economics*, *20*(2), 127-144.

Silva, J. A. D. (2005). *Curso de direito constitucional positivo*. rev. e atual. Malheiros.

Slomski, V., Mello, G. R. D., Tavares Filho, F., & Macêdo, F. D. Q. (2008). *Governança corporativa e governança na gestão pública*. Atlas.

Taylor, F. W. (2004). *Scientific management.* New York, Routledge.

Tihanyi, L., Graffin, S., & George, G. (2014). Rethinking governance in management research*. Academy of Management Journal*, *57*(6).

Van Montfort, A. J. G. M., Jong, P.O., Herweijer, M. (2005). The Sooner the Better: Management of Time in District Courts. *International Journal of the Sociology*, *33*(1), 35-51.

Weber, M. (1978). *Economy and society: An outline of interpretive sociology.* Berkeley, CA: University of California Press.

Williamson, O. E. (1981). The economics of organization: The transaction cost approach. *American Journal of Sociology*, *87*(3), 548-577.

APENDICE A – ESCALAS UTILIZADAS

CONSTRUTOS E VARIÁVEIS	
***ACCOUNTABILITY* (ACC)**	
ESCALA ORIGINAL	**ESCALA ADAPTADA/APLICADA**
1 - As partes litigantes têm acesso ao inteiro teor das manifestações processuais proferidas pelos magistrados. 2 - As prestações de contas dos magistrados e servidores responsáveis pela gestão de recursos são publicadas na página eletrônica do Tribunal. 3- A população tem pleno acesso a informações relativas à tramitação de ações em julgamento. 4- As metas de desempenho fixadas para o Tribunal são divulgadas para consulta pública.	ACC 1- As partes litigantes têm acesso ao inteiro teor das manifestações processuais proferidas pelos promotores: 2- As prestações de contas dos promotores e servidores responsáveis pela gestão de recursos são publicadas na página eletrônica da promotoria. 3- A população tem pleno acesso a informações relativas à tramitação de ações em julgamento. 4- As metas de desempenho fixadas para a promotoria são divulgadas para consulta pública.
ACESSIBILIDADE (ASS)	
ESCALA ORIGINAL	**ESCALA ADAPTADA/APLICADA**
1- A utilização de procedimentos de conciliação aumenta a possibilidade de acesso da população ao Tribunal. 2- Os procedimentos processuais simplificados adotados nos juizados especiais facilitam o acesso ao Tribunal 3- Os núcleos de prática jurídica das Faculdades de Direito ampliam o acesso à Tribunal. 4- O Tribunal realiza campanhas de atendimento Itinerante.	1 - A utilização de procedimentos de conciliação aumenta a possibilidade de acesso da população à **promotoria**. 2 - Os procedimentos processuais simplificados adotados nos juizados especiais facilitam o acesso à **promotoria.** 3 - Os núcleos de prática jurídica das Faculdades de Direito ampliam o acesso a **promotoria**. 4 - A promotoria realiza campanhas de atendimento Itinerante.

(Continua)

(Continuação)

CONSTRUTOS E VARIÁVEIS	
AMBIENTE INSTITUCIONAL (AMB)	
ESCALA ORIGINAL	**ESCALA ADAPTADA/APLICADA**
1- A atuação da Corregedoria contribui para a celeridade das manifestações processuais.	1 - A atuação da Corregedoria contribui para a celeridade das manifestações processuais.
2 - A meta manifestar em mais processos de conhecimento que distribuídos contribui para a redução do estoque de processos na Vara Judicial.	2 - A meta manifestar em mais processos de conhecimento que distribuídos contribui para a redução do estoque de processos na promotoria.
3 - A meta manifestar em processos mais antigos contribui para aumentar a celeridade nas manifestações processuais na Vara Judicial.	3 - A meta manifestar em processos mais antigos contribui para aumentar a celeridade nas manifestações processuais na promotoria
4 - A Vara Judicial realiza campanhas educativas para informar os cidadãos acerca dos direitos que podem ser pleiteados através do Tribunal de Justiça.	4 - A promotoria realiza campanhas educativas para informar os cidadãos acerca dos direitos que podem ser pleiteados através do Ministério Público.
5- Existem acordos de cooperação com outros Tribunais de Justiça para troca de informações e compartilhamento de experiências.	5 - Existem acordos de cooperação com outros Ministérios Públicos para troca de informações e compartilhamento de experiências.
RECURSOS E ESTRUTURA (REC)	
ESCALA ORIGINAL	**ESCALA ADAPTADA/APLICADA**
1 - Os recursos orçamentários alocados ao TJ são suficientes para o funcionamento das Varas Judiciais.	1 - Os recursos orçamentários alocados ao MP são suficientes para o funcionamento das promotorias.
2 - O MP propicia oportunidade de atualização de conhecimentos às Varas Judiciais.	2 - O MP propicia oportunidade de atualização de conhecimentos aos promotores.
3 - Os sistemas de informação permitem a consulta a dados agregados de processos das Varas Judiciais.	3 - Os sistemas de informação permitem a consulta a dados agregados de processos das varas judiciais.
4 - O estoque de processos a serem movimentados é compatível com a quantidade de juízes.	4 - O estoque de processos a serem movimentados é compatível com a quantidade de promotores.
5 - A rotatividade de promotores substitutos nas Varas Judiciais é adequada às necessidades do órgão.	5 - A rotatividade de promotores substitutos nas promotorias é adequada às necessidades do órgão.
6 - Os servidores são capacitados para auxiliar os promotores na gestão dos processos das respectivas Varas Judiciais.	6 - Os servidores são capacitados para auxiliar os promotores na gestão dos processos das respectivas promotorias.

(Continua)

(Continuação)

CONSTRUTOS E VARIÁVEIS	
INDEPENDÊNCIA (IND)	
ESCALA ORIGINAL	**ESCALA ADAPTADA/APLICADA**
1 - A escolha de desembargadores indicados pelo critério do quinto constitucional (advogados e membros do Ministério Público) contribui para a independência do Tribunal de Justiça. 2 - A administração superior do Tribunal adota ações visando a garantir a inamovibilidade de juízes. 3 - O Tribunal de Justiça oferece proteção aos promotores que sofrem ameaças em função do trabalho que realizam.	1 - A escolha de desembargadores indicados pelo critério do quinto constitucional (advogados e membros do Ministério Público) contribui para a independência do Ministério Público. 2 - A administração superior do Ministério Público adota ações visando a garantir a inamovibilidade de promotores. 3 - O Ministério Público oferece proteção aos promotores que sofrem ameaças em função do trabalho que realizam.
DESEMPENHO (DES)	
ESCALA ORIGINAL	**ESCALA ADAPTADA/APLICADA**
1 - O estoque de processos a serem manifestados diminuiu nos últimos três anos. 2 - O tempo médio das manifestações tem sido compatível com a complexidade de cada caso. 3 - O número de processos julgados tem permitido aos juízes o exame aprofundado de argumentos trazidos pelos litigantes**.** 4 - O tempo dedicado pelos juízes aos processos é distribuído de forma proporcional à complexidade de cada litígio. 5 - As metas definidas para o Tribunal de Justiça têm sido alcançadas.	1 - O estoque de processos a serem manifestados diminuiu nos últimos três anos. 2 - O tempo médio das manifestações tem sido compatível com a complexidade de cada caso. 3 - O número de processos despachados tem permitido aos promotores o exame aprofundado de argumentos trazidos pelos litigantes**.** 4 - O tempo dedicado pelos promotores aos processos é distribuído de forma proporcional à complexidade de cada litígio. 5 - As metas definidas para o Ministério Público têm sido alcançadas.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de Akutsu e Guimarães (2015) e Akutsu et al. (2012).

APENDICE B - Termo de Consentimento e Assentimento Livre e Esclarecido

Você está sendo convidado(a) a participar, de forma voluntária, do estudo intitulado **"Influência das práticas de governança judicial no desempenho das promotorias de justiça"**. A pesquisa integra a dissertação do mestrando **Marco Aurélio Ramos Fonseca**, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Contabilidade da FUCAPE, e orientada pelo Prof. Dr. **Sérgio Augusto Pereira Bastos**.

Os participantes da pesquisa serão unicamente **indivíduos maiores de 18 anos**. Sua participação nesta pesquisa ocorrerá como respondente de um questionário estruturado, e você levará cerca de **10 a 15 minutos** para completa-lo. Você tem o direito de desistir de participar da pesquisa a qualquer momento, sem nenhuma penalidade. Ainda, o seu acesso aos resultados da pesquisa é garantido. A participação nesta pesquisa não prevê nenhum tipo de pagamento e você não terá nenhum custo relativo aos procedimentos envolvidos, sendo assegurado o direito de indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa. Havendo algum eventual gasto comprovadamente decorrente da pesquisa, os pesquisadores se dispõem a ressarcir a importância devida aos participantes da pesquisa. 98808-6711

Alguns possíveis riscos associados à pesquisa são: a) cansaço, aborrecimento e/ou constrangimento durante o preenchimento do questionário; b) medo de não saber responder o questionário; c) alterações de visão de mundo, de relacionamentos e de comportamentos em função de reflexões sobre relacionamentos, questões financeiras, investimentos. Existe, ainda, a possibilidade remota de quebra de sigilo, este de forma involuntária, não intencional. O pesquisador se compromete a conduzir o estudo de forma clara, objetiva e com respeito à pluralidade dos participantes do estudo, adotando estratégias de acessibilidade a fim de minimizar possíveis desconfortos durante a coleta de dados. Não haverá benefícios diretos aos participantes, mas sim benefícios indiretos gerados pela produção de conhecimento associada ao desenvolvimento da pesquisa. O pesquisador responsável será a única pessoa com acesso aos dados coletados através dos questionários.

Ainda, o pesquisador se compromete a conduzir a pesquisa conforme a Resolução CNS 510/2016, que trata de pesquisas na área de Ciências Humanas e

Sociais, e a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Você poderá se comunicar com o pesquisador por meio do e-mail professormarcaouema@gmail.com ou pelo telefone (98) 99158-9756

Autorização: Eu, após realizar a leitura deste documento e ter tido a oportunidade de enviar e-mail ao pesquisador responsável, para esclarecer todas as minhas dúvidas, estou suficientemente informado, ficando claro que minha participação é voluntária e que posso retirar este consentimento a qualquer momento sem penalidades ou perda de qualquer benefício. Estou ciente também dos objetivos da pesquisa, dos procedimentos aos quais serei submetido, dos possíveis danos ou riscos deles provenientes e da garantia de confidencialidade. Diante do exposto e de espontânea vontade, minha decisão é:

( ) Aceito participar da pesquisa.
( ) Prefiro não participar.

APÊNDICE C - QUESTIONÁRIO

CONSTRUTO *ACOUNTABILITY* – Quesitos de 1 a 4

1 - As partes litigantes têm acesso ao inteiro teor das manifestações processuais proferidas pelos promotores.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

2 - As prestações de contas dos promotores e servidores responsáveis pela gestão de recursos são publicadas na página eletrônica da promotoria.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

3 - A população tem pleno acesso a informações relativas à tramitação de ações em julgamento.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

4 - As metas de desempenho fixadas para a promotoria são divulgadas para consulta pública.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

CONSTRUTO ACESSIBILIDADE – Quesitos de 5 a 8

5 - A utilização de procedimentos de conciliação aumenta a possibilidade de acesso da população à promotoria.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

6 - Os procedimentos processuais simplificados adotados nos juizados especiais facilitam o acesso à promotoria.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

7 - Os núcleos de prática jurídica das Faculdades de Direito ampliam o acesso à promotoria.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda
( ) Alguma coisa em desacordo
( ) Não concorda nem discorda
( ) Um pouco de acordo
( ) Concorda
( ) Concorda plenamente

8 - A promotoria realiza campanhas de atendimento Itinerante.
( ) Discorda fortemente
( ) Discorda
( ) Alguma coisa em desacordo
( ) Não concorda nem discorda
( ) Um pouco de acordo
( ) Concorda
( ) Concorda plenamente

CONSTRUTO AMBIENTE INSTITUCIONAL – Quesitos de 9 a 13

9 - A atuação da Corregedoria contribui para a celeridade das manifestações processuais.
( ) Discorda fortemente
( ) Discorda
( ) Alguma coisa em desacordo
( ) Não concorda nem discorda
( ) Um pouco de acordo
( ) Concorda
( ) Concorda plenamente

10 - A meta manifestar em mais processos de conhecimento que distribuídos contribui para a redução do estoque de processos na promotoria.
( ) Discorda fortemente
( ) Discorda
( ) Alguma coisa em desacordo
( ) Não concorda nem discorda
( ) Um pouco de acordo
( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

11 - A meta manifestar em processos mais antigos contribui para aumentar a celeridade nas manifestações processuais na promotoria

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

12 - A promotoria realiza campanhas educativas para informar os cidadãos acerca dos direitos que podem ser pleiteados através do Ministério Público.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

13 - Existem acordos de cooperação com outros Ministérios Públicos para troca de informações e compartilhamento de experiências.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

CONSTRUTO INDEPENDÊNCIA – Quesitos de 14 a 16

14 - A escolha de desembargadores indicados pelo critério do quinto constitucional (advogados e membros do Ministério Público) contribui para a independência do Ministério Público.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

15 - A administração superior do MP adota ações visando a garantir a inamovibilidade de promotores.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

16 - O MP oferece proteção aos promotores que sofrem ameaças em função do trabalho que realizam.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

CONSTRUTO RECURSOS E ESTRUTURA – Quesitos de 17 a 22

17 - Os recursos orçamentários alocados ao MP são suficientes para o funcionamento das promotorias.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

18 - O MP propicia oportunidade de atualização de conhecimentos aos promotores.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

19 - Os sistemas de informação permitem a consulta a dados agregados

de processos das varas judiciais.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

20 - O estoque de processos a serem movimentados é compatível com a quantidade de promotores .

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

21 - A rotatividade de promotores substitutos nas promotorias é adequada às necessidades do órgão.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

22 - Os servidores são capacitados para auxiliar os promotores na gestão dos processos das respectivas promotorias.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

CONSTRUTO DESEMPENHO – Quesitos de 23 a 27

23 - O estoque de processos a serem manifestados diminuiu nos últimos três anos.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

24 - O tempo médio das manifestações tem sido compatível com a complexidade de cada caso.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

25 - O número de processos julgados tem permitido aos promotores o exame aprofundado de argumentos trazidos pelos litigantes.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

26 - O tempo dedicado pelos promotores aos processos é distribuído de forma proporcional à complexidade de cada litígio.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

27 - As metas definidas para o Ministério Público têm sido alcançadas.

( ) Discorda fortemente

( ) Discorda

( ) Alguma coisa em desacordo

( ) Não concorda nem discorda

( ) Um pouco de acordo

( ) Concorda

( ) Concorda plenamente

Perguntas sociodemográficas – Quesitos de 28 a 31

28 - Qual o seu gênero

( ) Masculino

( ) Feminino

29 - Qual a sua idade :

( ) Entre 20 e 30 anos

( ) Entre 31 e 50 anos

( ) Mais de 50 anos

30 - Qual sua área de atuação :

( ) Cível

( ) Criminal

31 - Qual seu nível de formação :

( ) Graduação

( ) Especialista

( ) Mestre

( ) Doutor

APENDICE D - RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO

CONSTRUTO *ACCOUNTABILITY* – GRÁFICOS 1 A 4

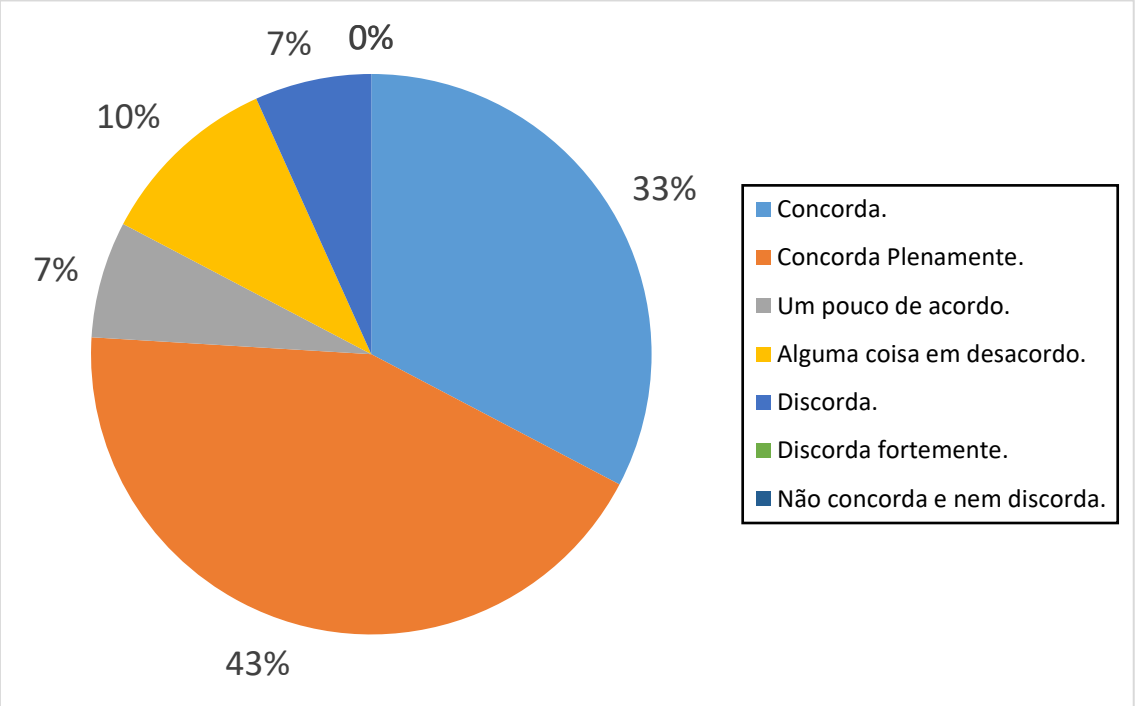

Gráfico 1 – As partes litigantes têm acesso ao inteiro teor das manifestações processuais proferidas pelos promotores.

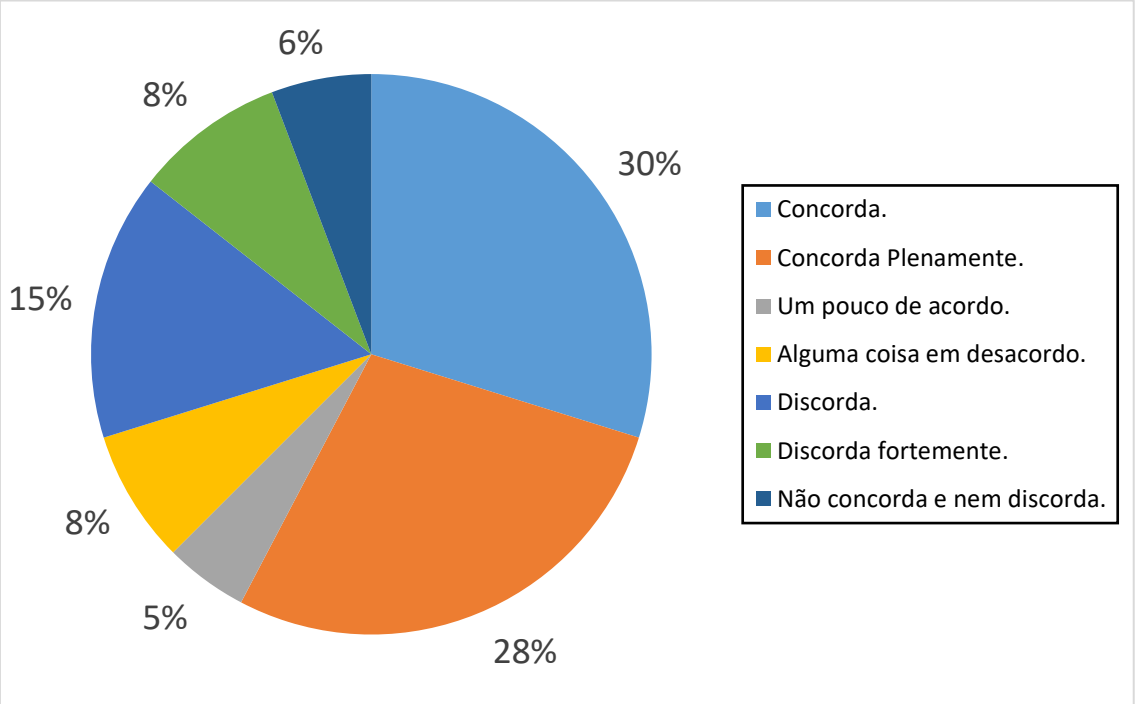

Gráfico 2 – As prestações de contas dos promotores e servidores responsáveis pela gestão de recursos são publicadas na página eletrônica da promotoria.

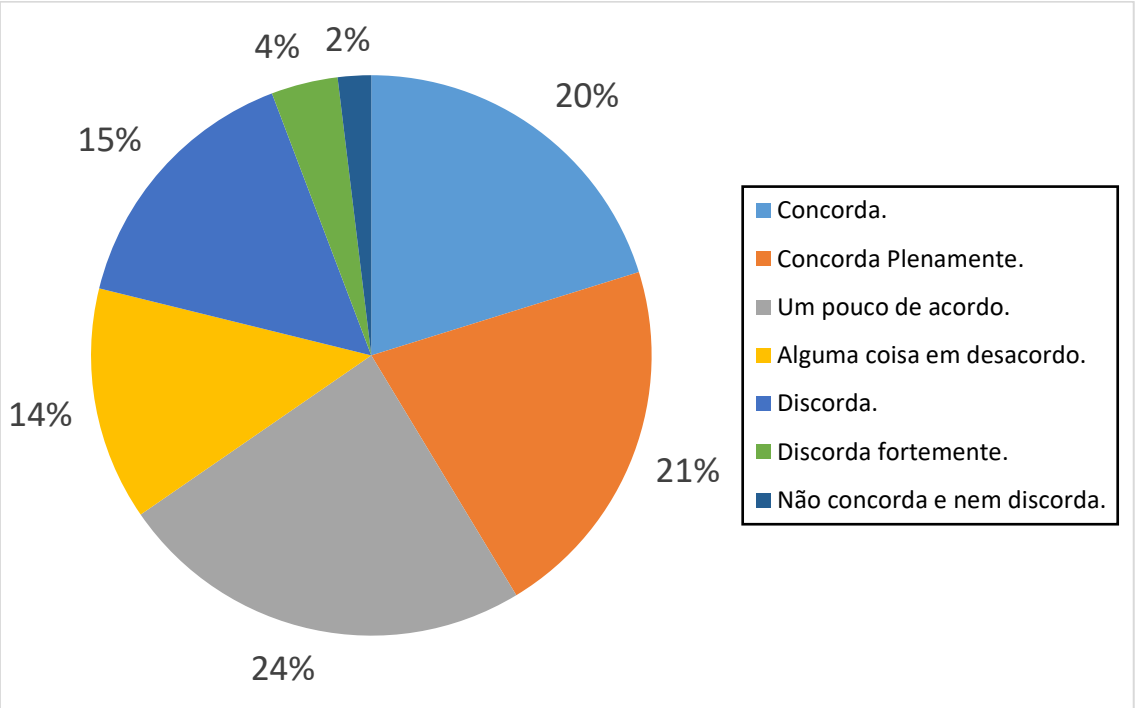

Gráfico 3 - A população tem pleno acesso a informações relativas à tramitação de ações em julgamento.

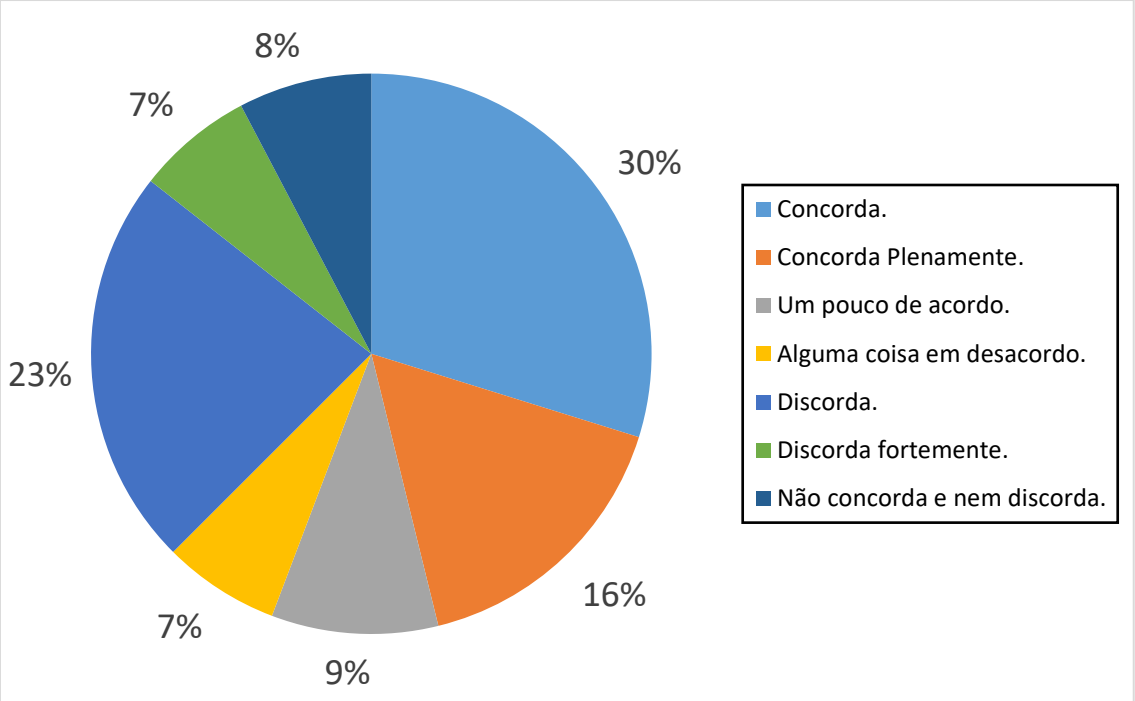

Gráfico 4 – As metas de desempenho fixadas para a promotoria são divulgadas para consulta pública.

CONSTRUTO ACESSIBILIDADE – GRÁFICOS 5 A 8

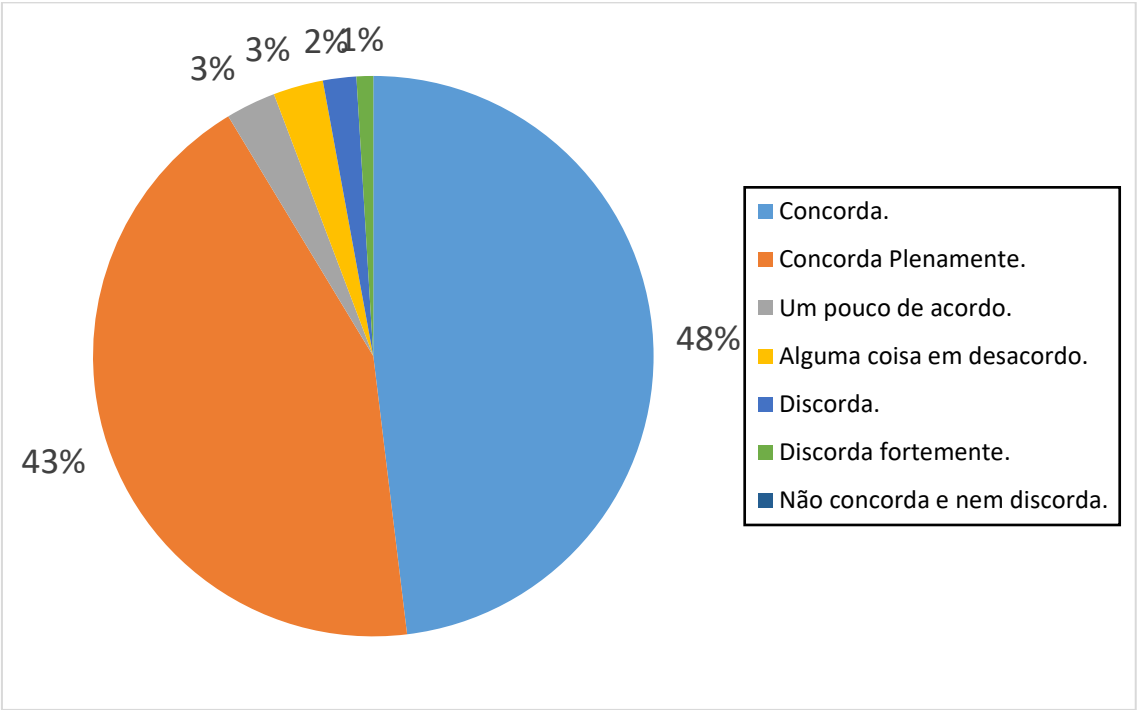

Gráfico 5 – A utilização de procedimentos de conciliação aumenta a possibilidade de acesso da população à promotoria.

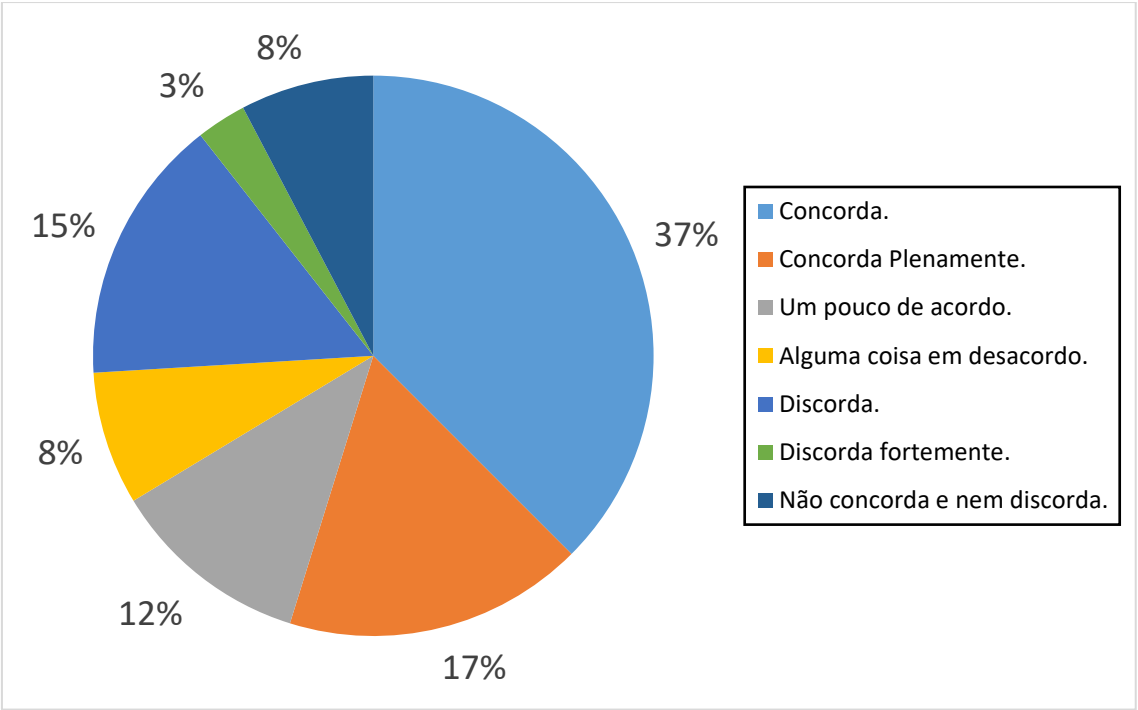

Gráfico 6 – Os procedimentos processuais simplificados adotados nos juizados especiais facilitam o acesso à promotoria

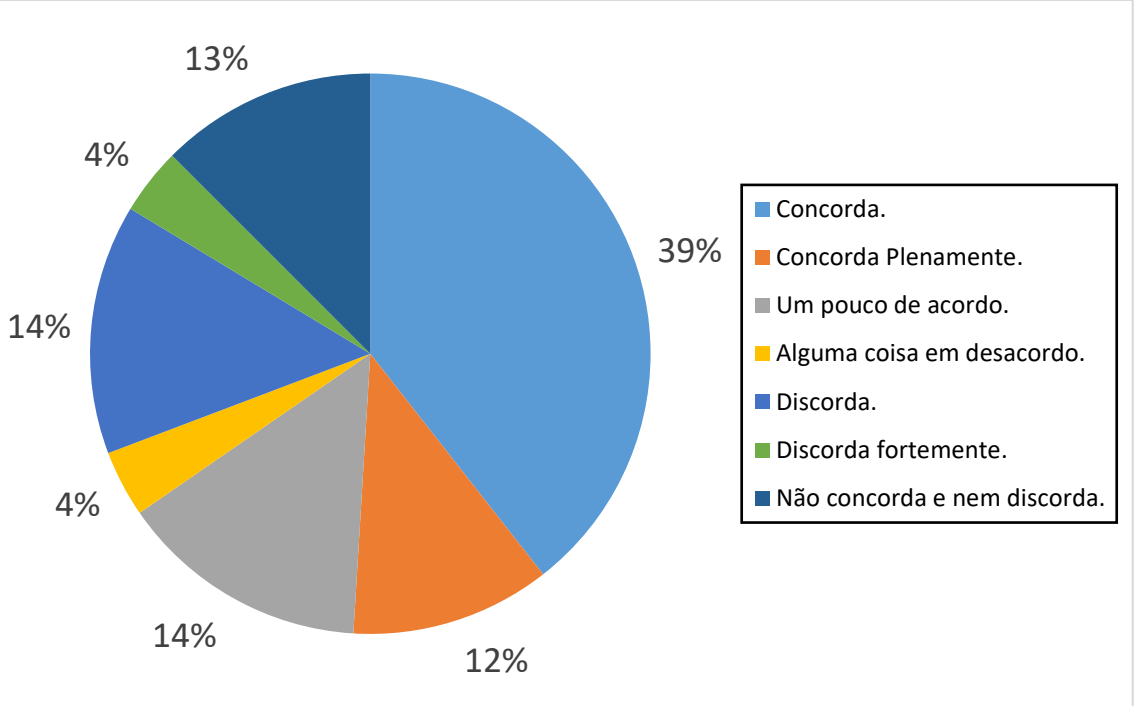

Gráfico 7 – Os núcleos de prática jurídica das Faculdades de Direito ampliam o acesso à promotoria.

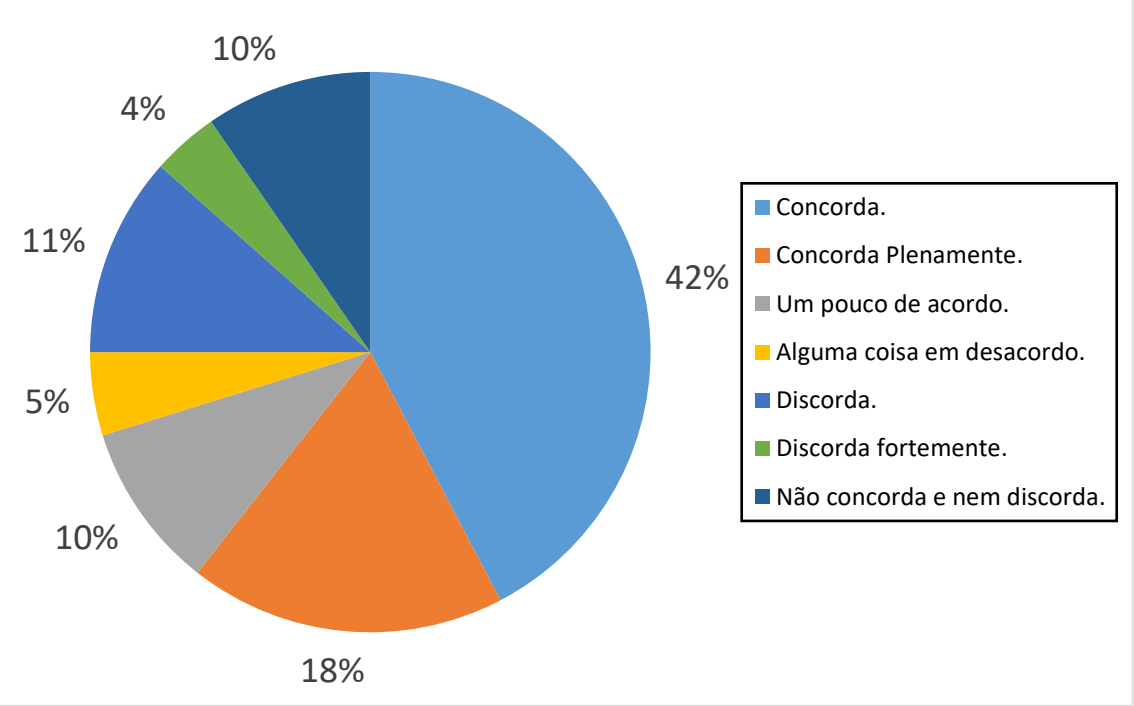

Gráfico 8 – A promotoria realiza campanhas de atendimento Itinerante.

CONSTRUTO AMBIENTE INSTITUCIONAL – GRÁFICOS 9 A 13

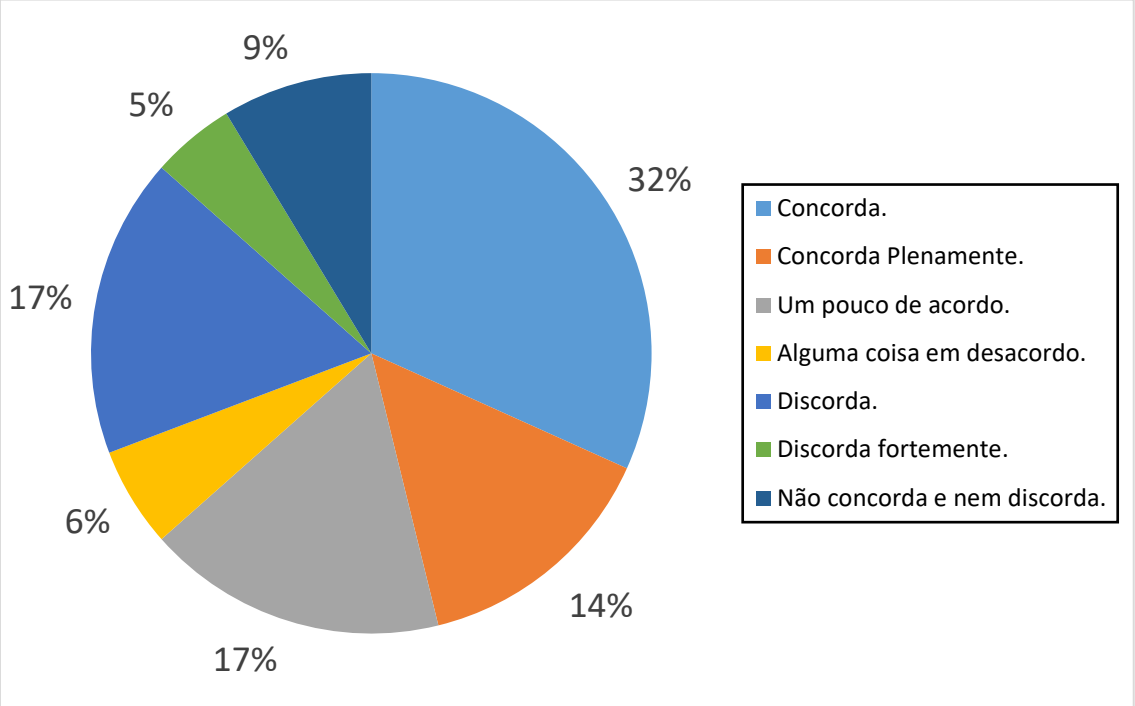

Gráfico 9 – A atuação da Corregedoria contribui para a celeridade das manifestações processuais.

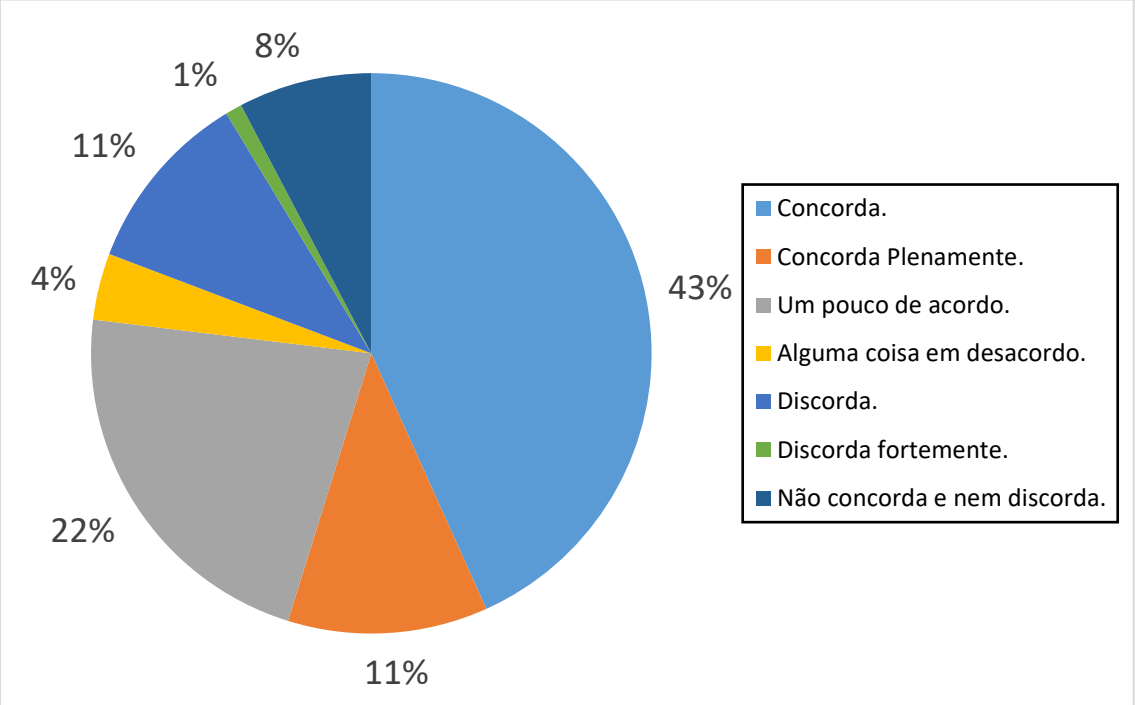

Gráfico 10 – A meta manifestar em mais processos de conhecimento que distribuídos contribui para a redução do estoque de processos na promotoria.

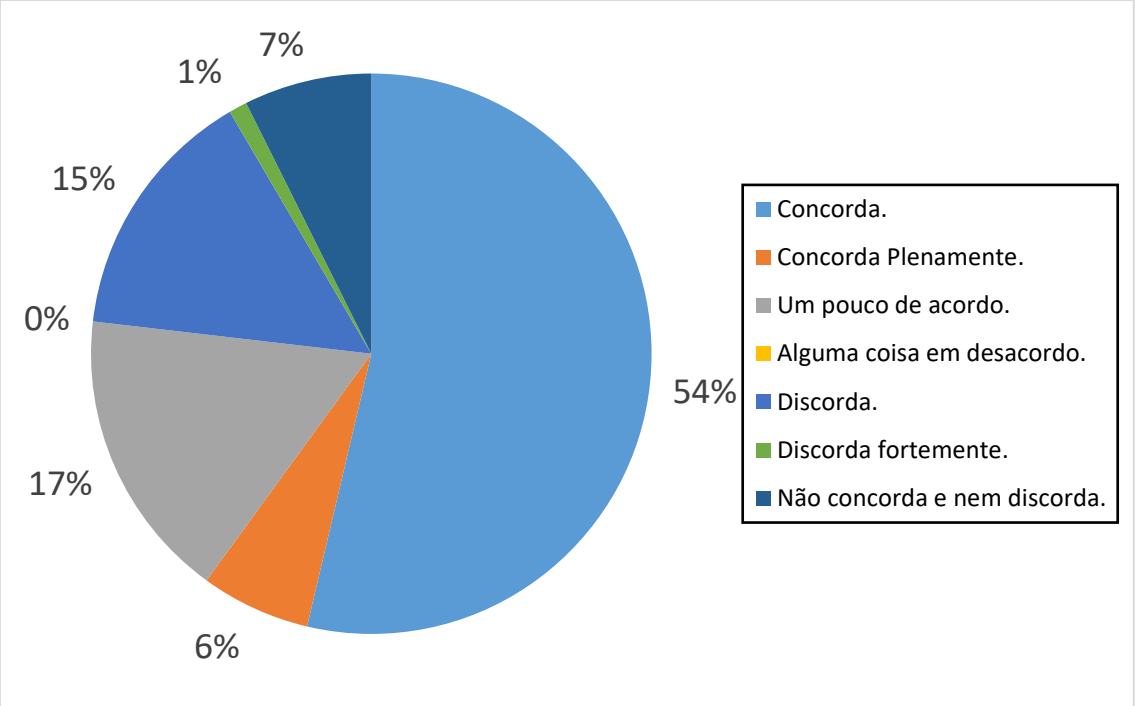

Gráfico 11 – A meta manifestar em processos mais antigos contribui para aumentar a celeridade nas manifestações processuais na promotoria.

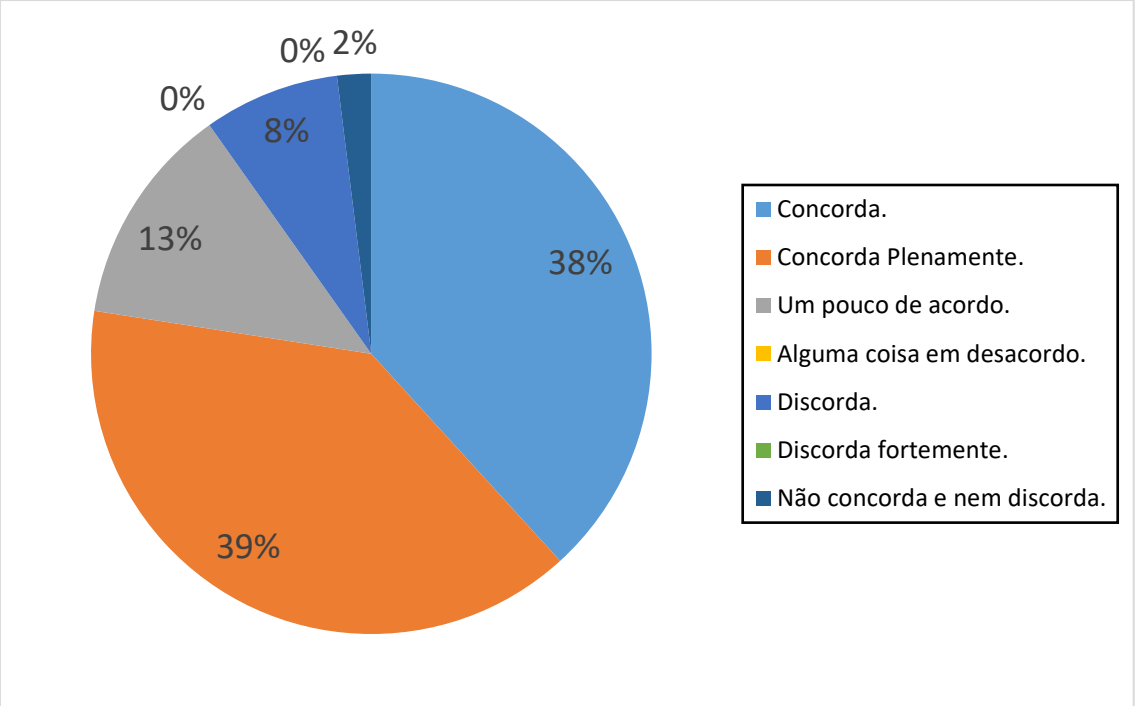

Gráfico 12 – A promotoria realiza campanhas educativas para informar os cidadãos acerca dos direitos que podem ser pleiteados através do Ministério Público.

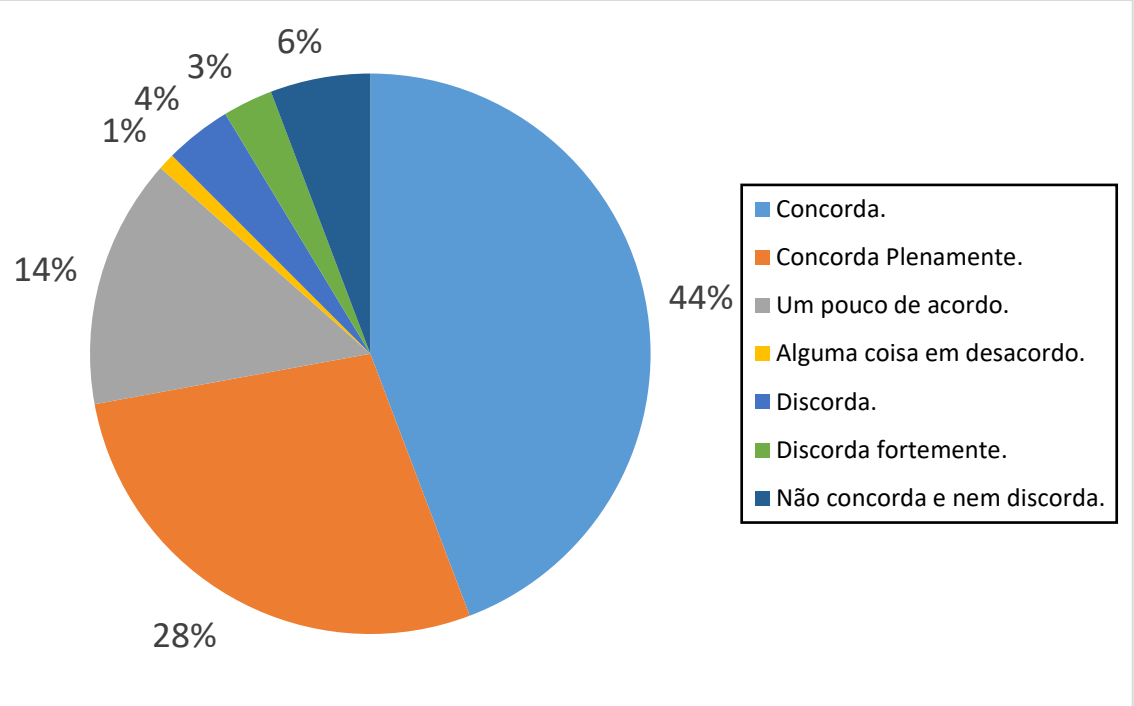

Gráfico 13 – Existem acordos de cooperação com outros Ministérios Públicos para troca de informações e compartilhamento de experiências.

CONSTRUTO INDEPENDÊNCIA – GRÁFICOS 14 A 16

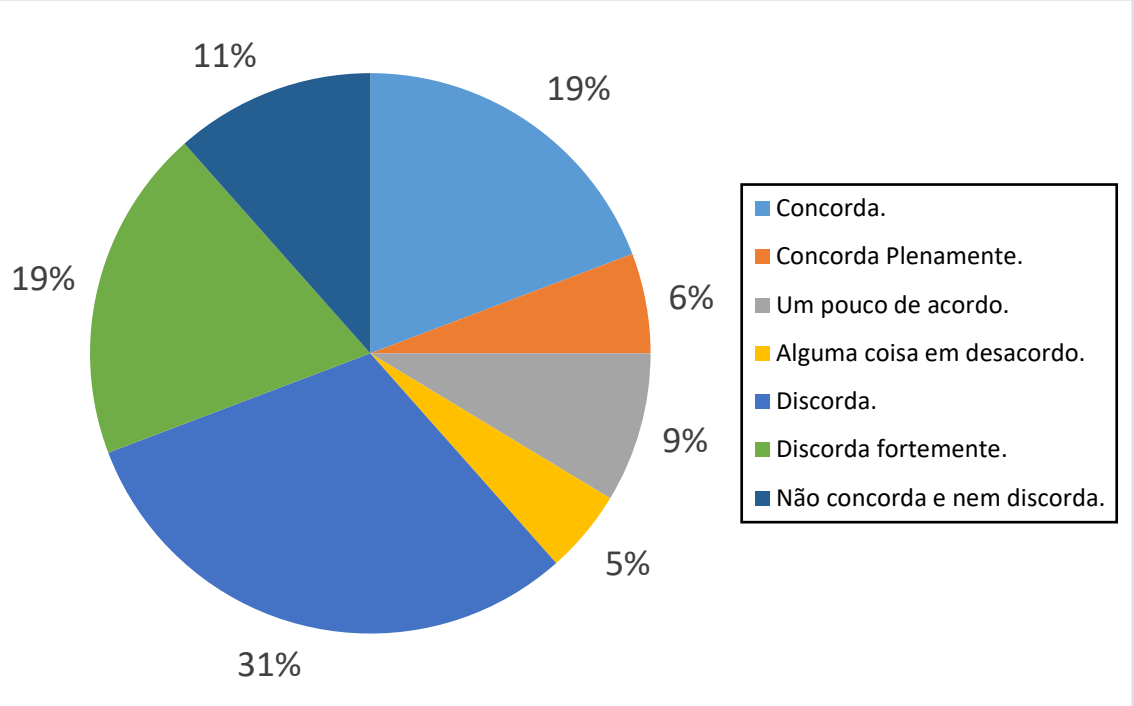

Gráfico 14 – A escolha de desembargadores indicados pelo critério do quinto constitucional (advogados e membros do Ministério Público) contribui para a independência do Ministério Público.

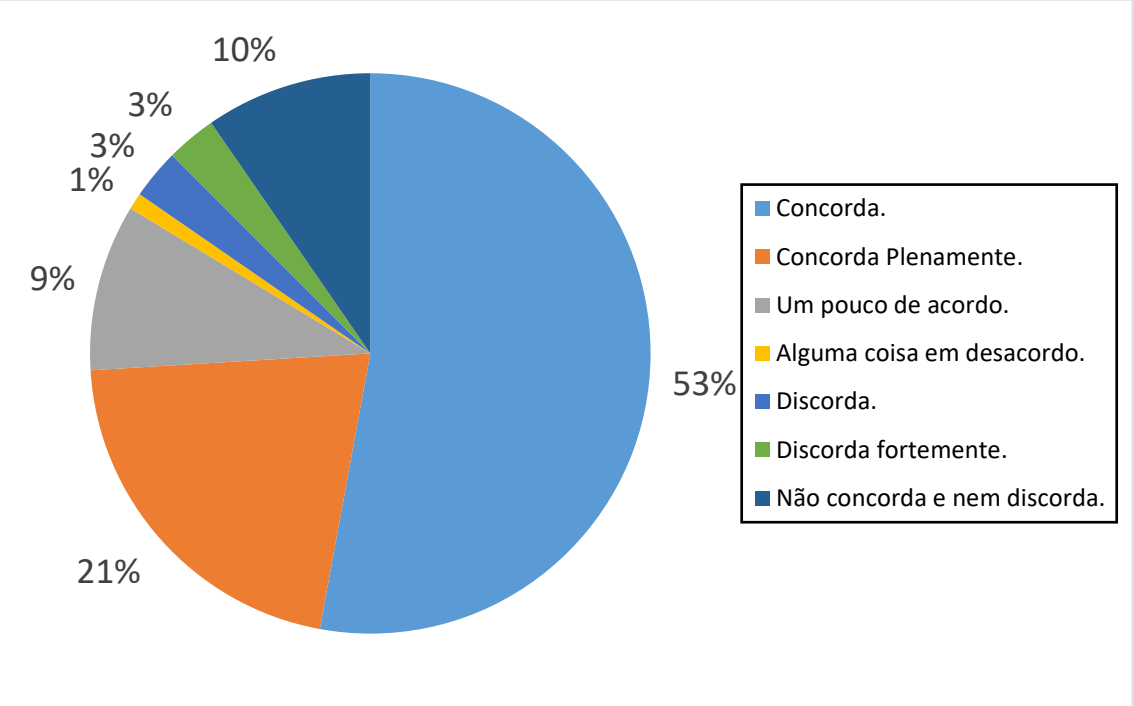

Gráfico 15 – A administração superior do MP adota ações visando a garantir a inamovibilidade de promotores.

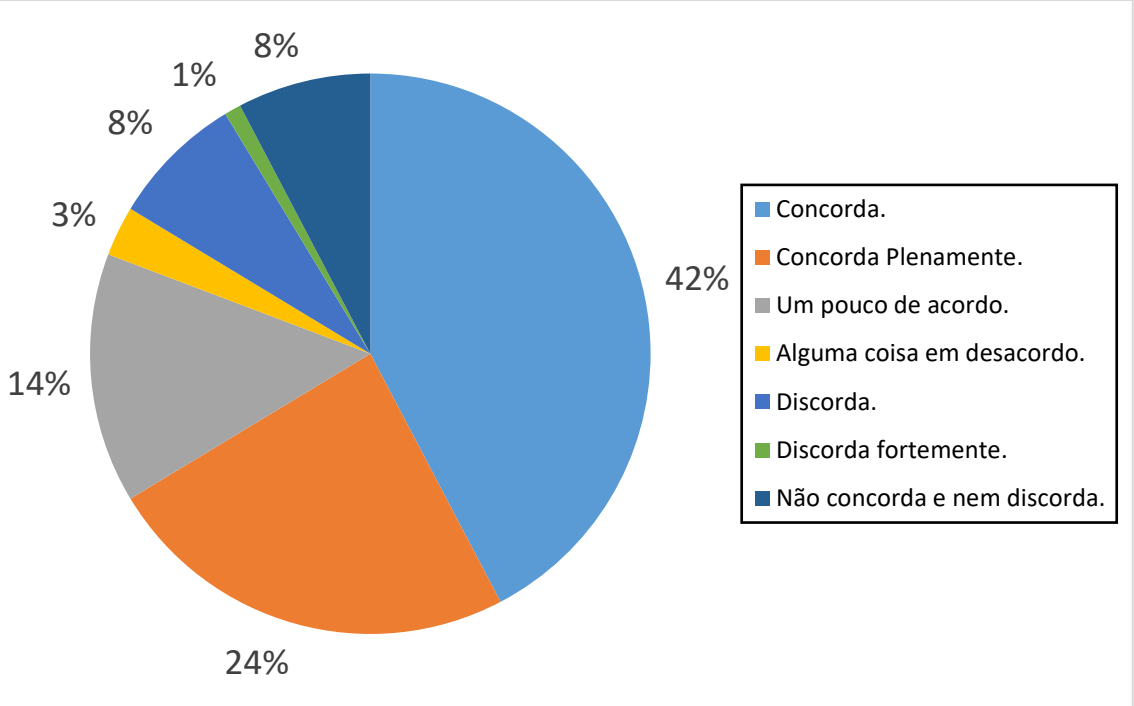

Gráfico 16 – O MP oferece proteção aos promotores que sofrem ameaças em função do trabalho que realizam.

CONSTRUTO RECURSOS E ESTRUTURA – GRÁFICOS 17 A 22

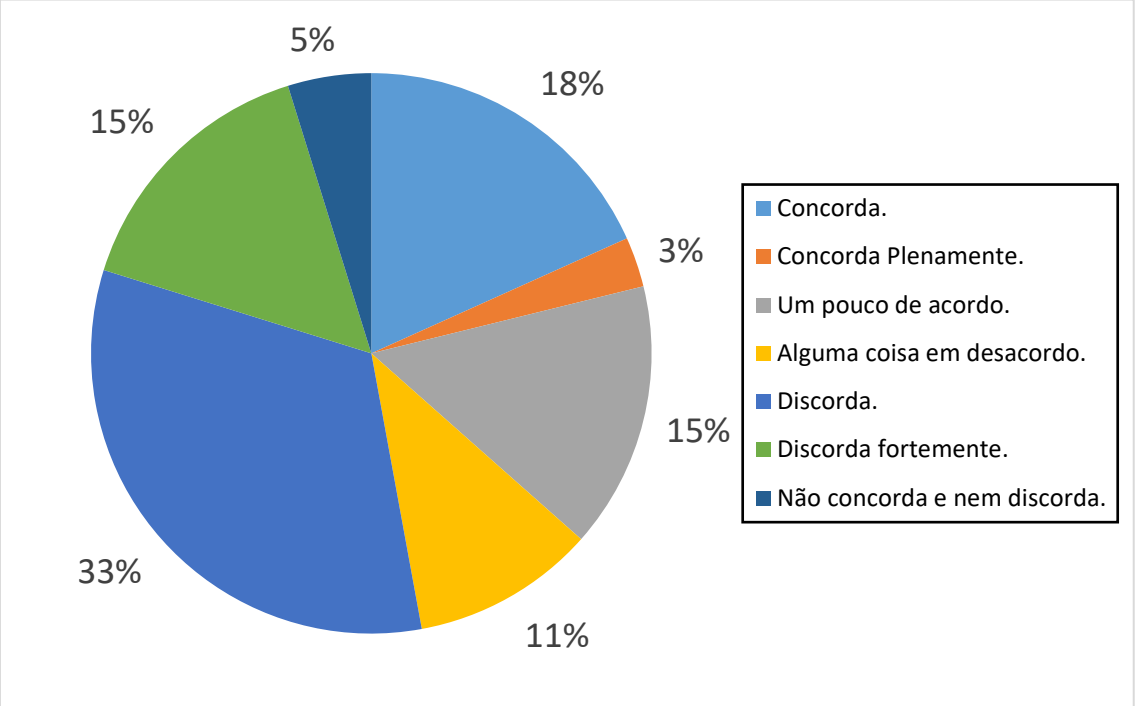

Gráfico 17 – Os recursos orçamentários alocados ao MP são suficientes para o funcionamento das promotorias.

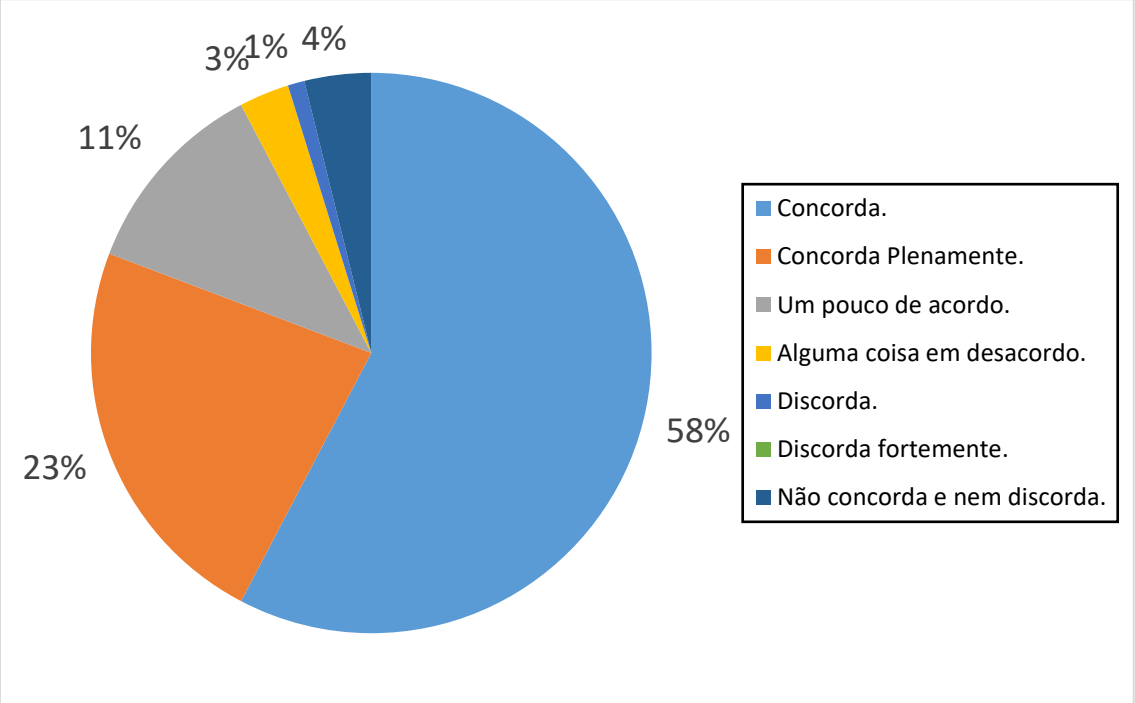

Gráfico 18 – O MP propicia oportunidade de atualização de conhecimentos aos promotores.

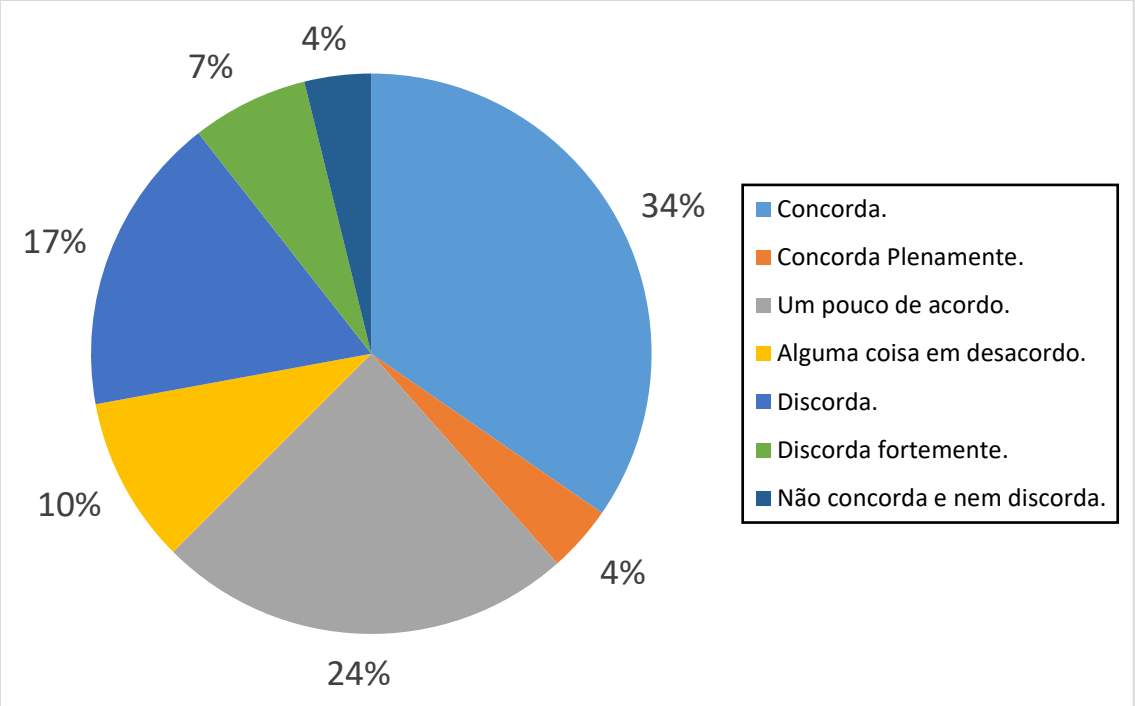

Gráfico 19 – Os sistemas de informação permitem a consulta a dados agregados de processos das varas judiciais.

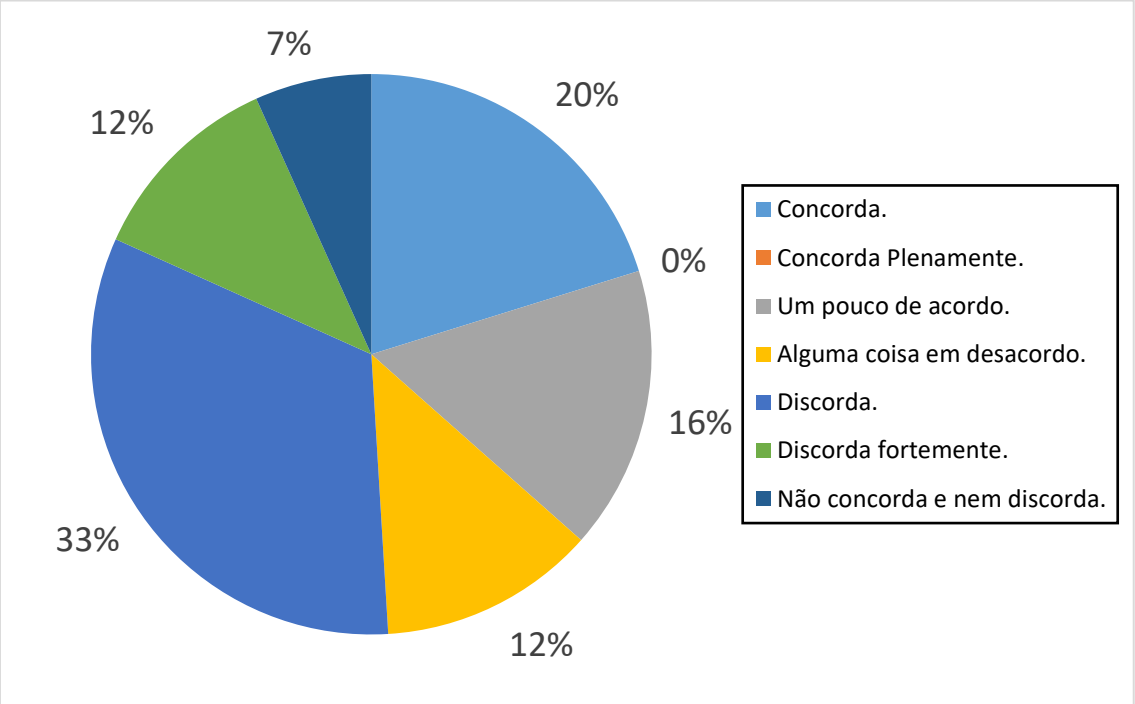

Gráfico 20 – O estoque de processos a serem movimentados é compatível com a quantidade de promotores.

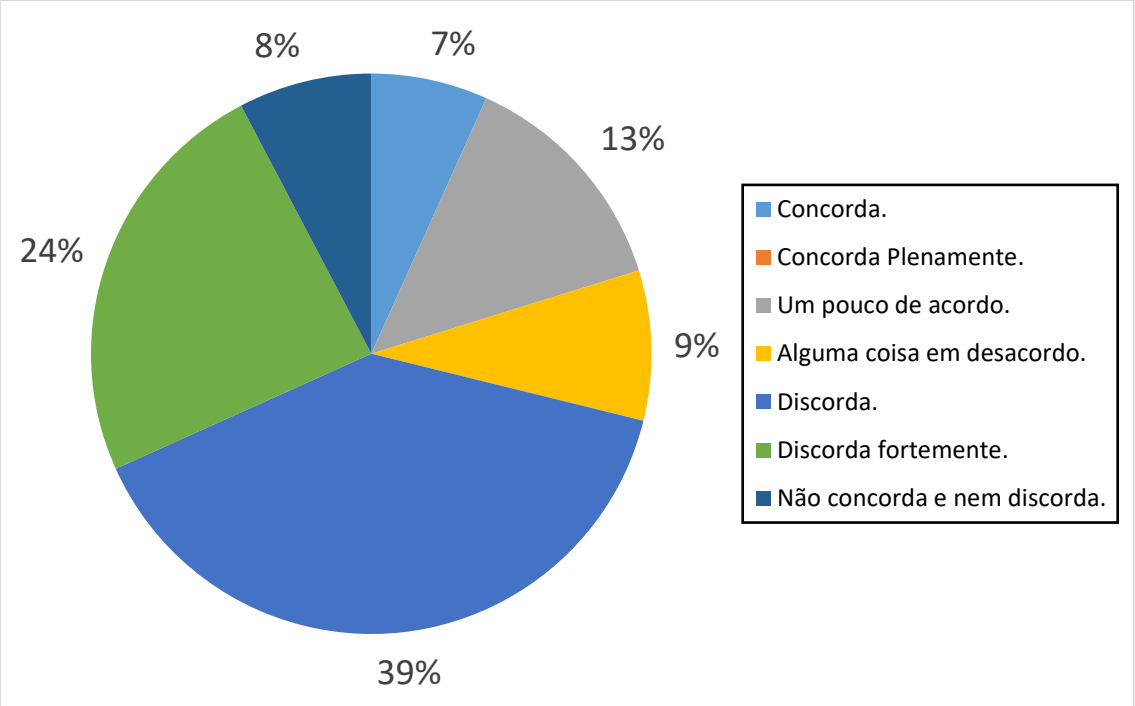

Gráfico 21 – A rotatividade de promotores substitutos nas promotorias é adequada às necessidades do órgão.

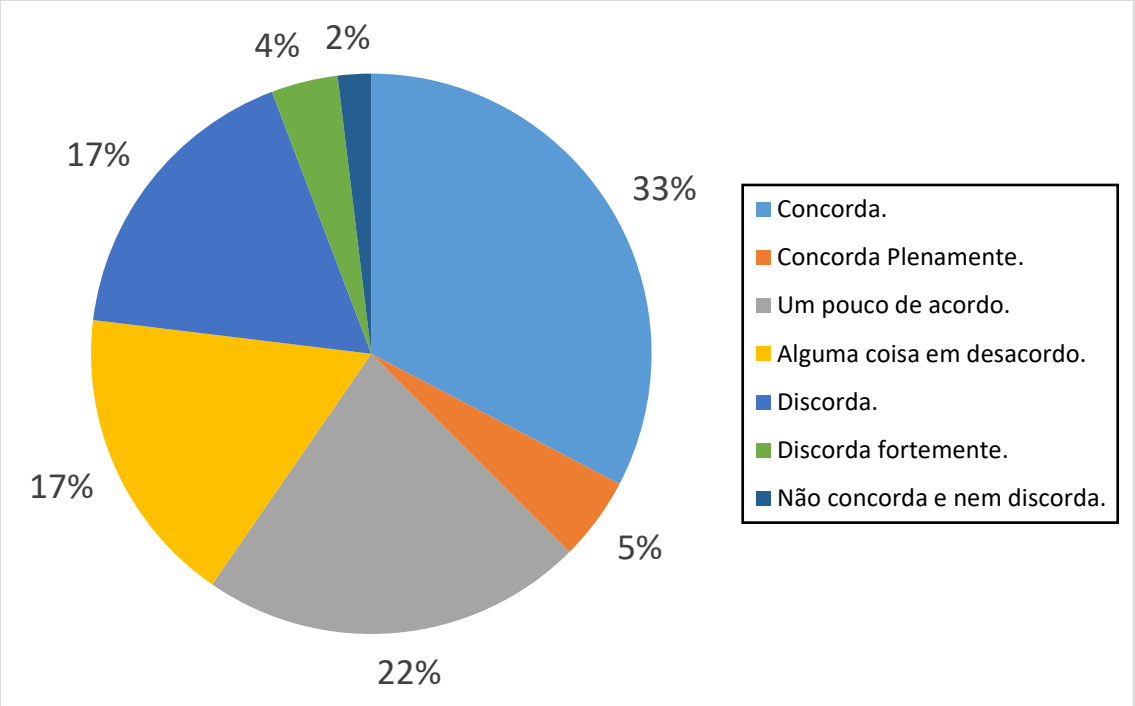

Gráfico 22 – Os servidores são capacitados para auxiliar os promotores na gestão dos processos das respectivas promotorias.

CONSTRUTO DESEMPENHO – GRÁFICOS 23 A 27

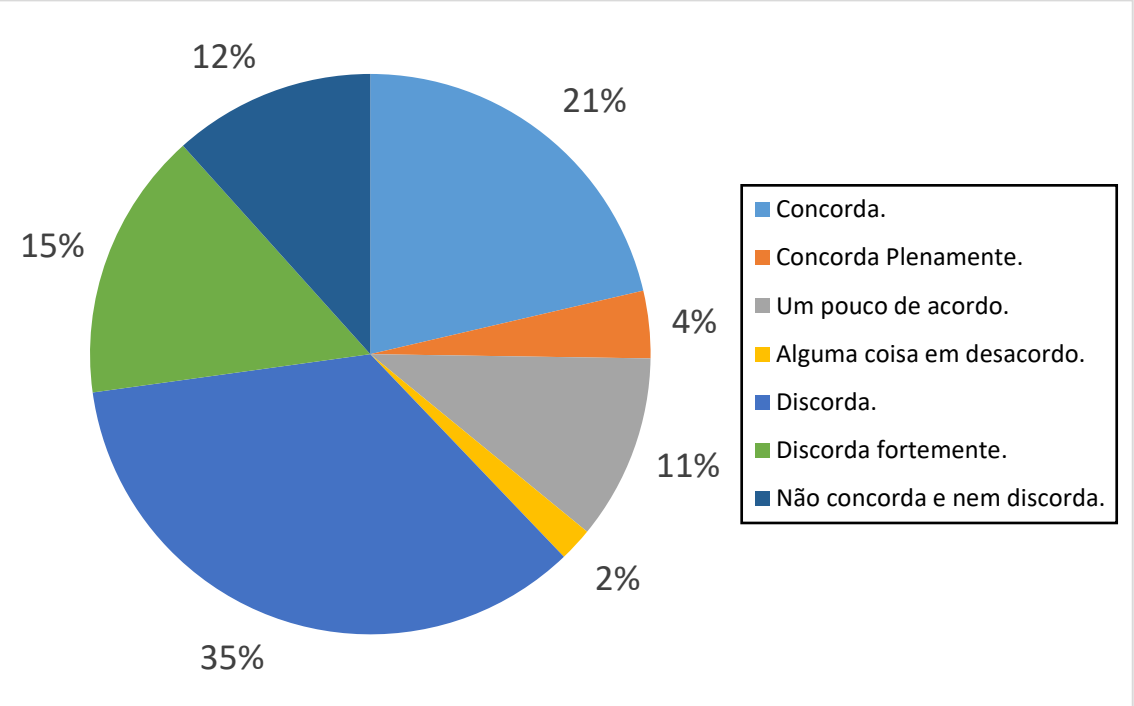

Gráfico 23 – O estoque de processos a serem manifestados diminuiu nos últimos três anos.

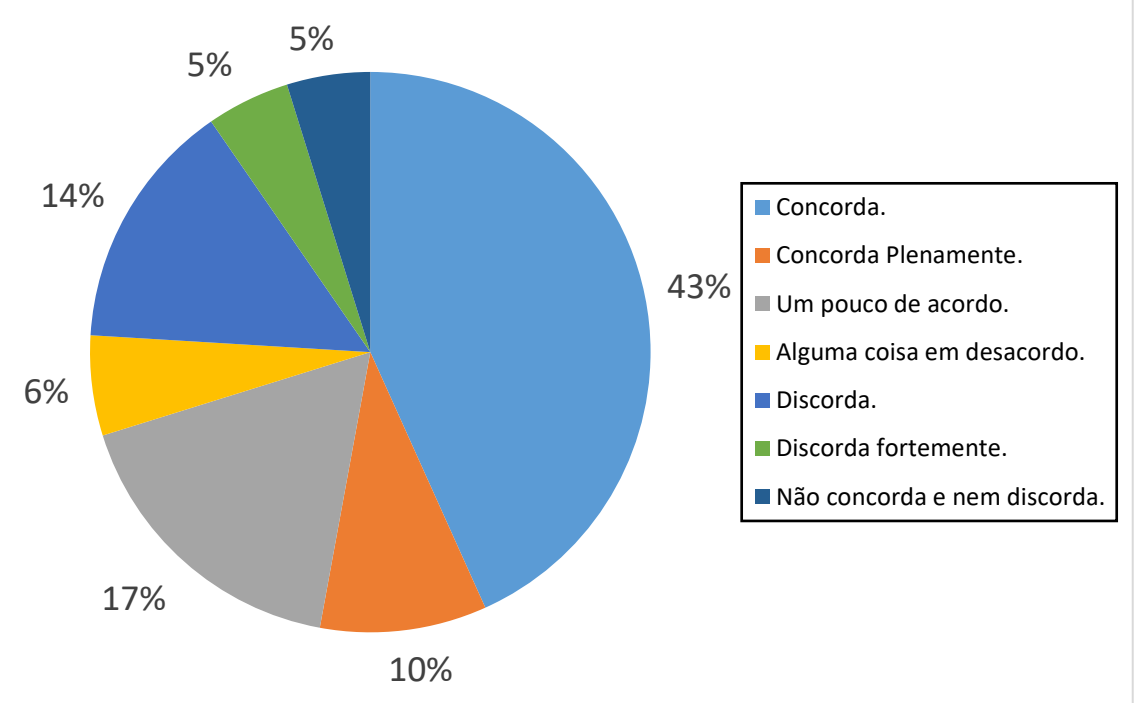

Gráfico 24 – O tempo médio das manifestações tem sido compatível com a complexidade de cada caso.

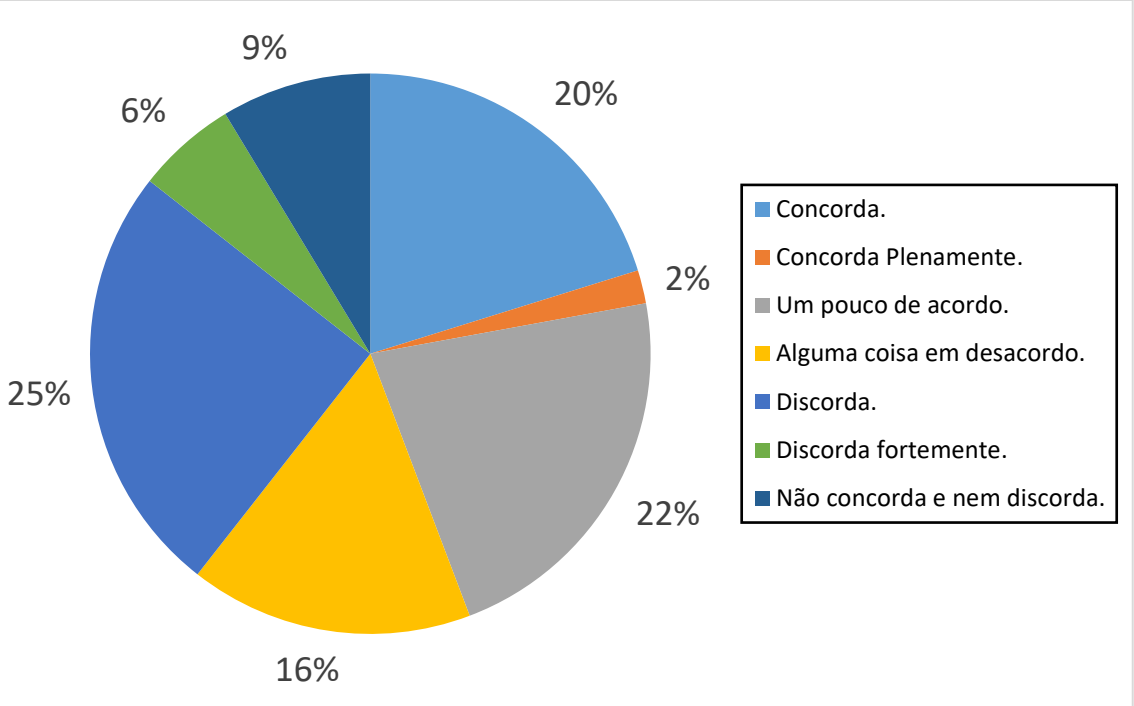

Gráfico 25 – O número de processos julgados tem permitido aos promotores o exame aprofundado de argumentos trazidos pelos litigantes.

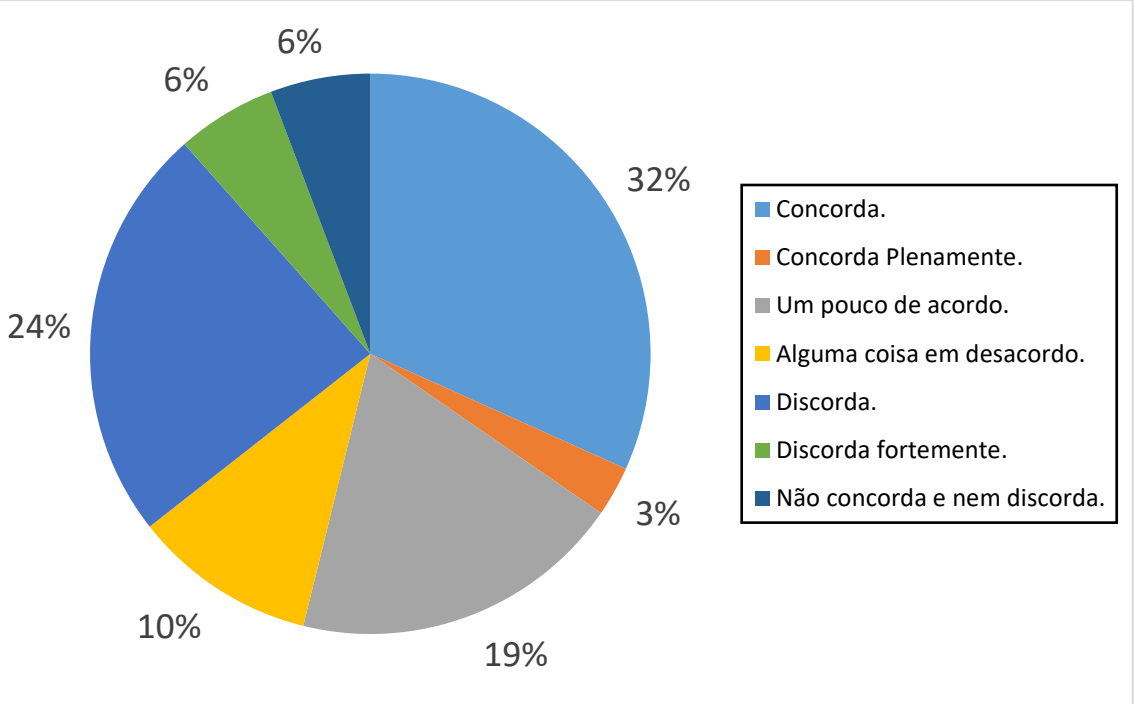

Gráfico 26 – O tempo dedicado pelos promotores aos processos é distribuído de forma proporcional à complexidade de cada litígio.

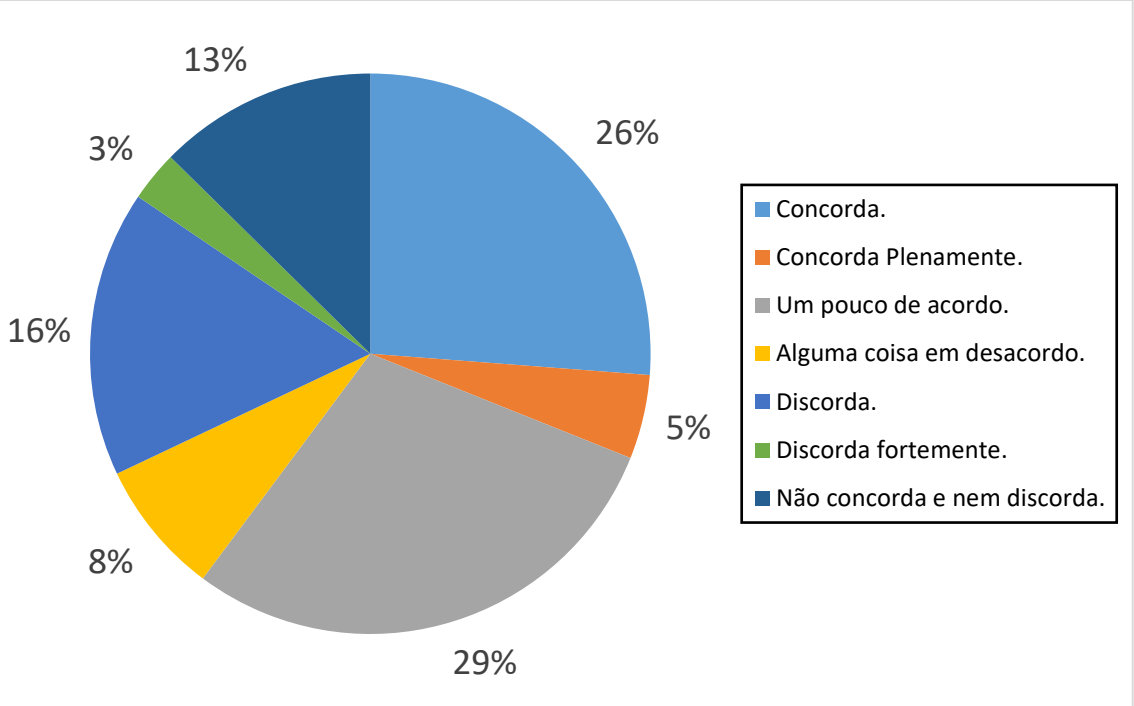

Gráfico 27 - As metas definidas para o Ministério Público têm sido alcançadas.